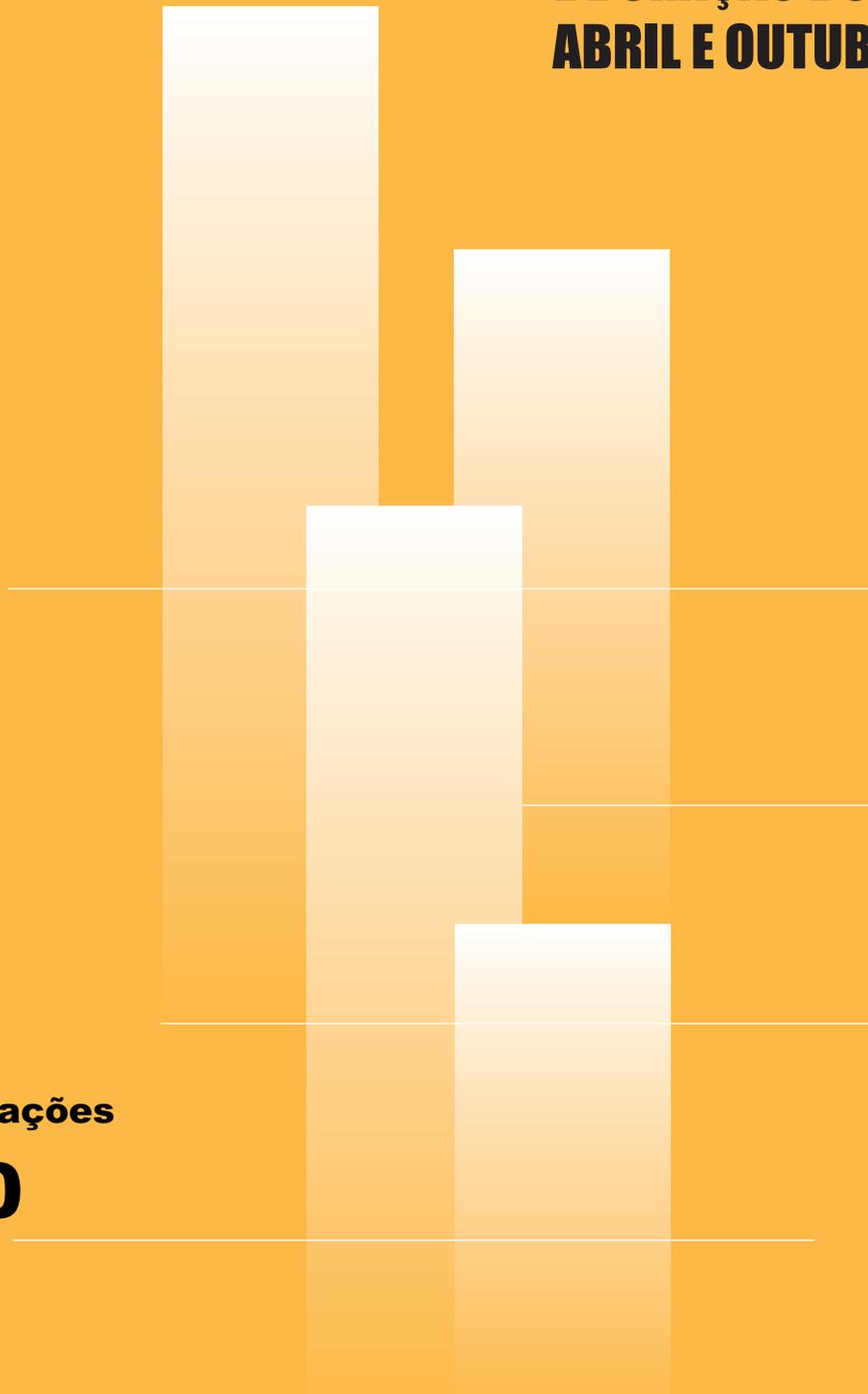


**INQUÉRITO AOS GANHOS
E DURAÇÃO DO TRABALHO
ABRIL E OUTUBRO DE 2006**



Remunerações

10

**INQUÉRITO AOS GANHOS
E DURAÇÃO DO TRABALHO
ABRIL E OUTUBRO DE 2006**

© Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), 2009

Colecção Estatísticas – Formação Profissional

Coordenação de GEP

Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho Abril e Outubro de 2006

Periodicidade: Anual

ISBN: 978-972-704-325-5

ISSN: 0873 - 6189

Coordenação Editorial, de Redacção e de Distribuição:

Centro de Informação e Documentação (CID / GEP)

Praça de Londres, 2, 2.º - 1049-056 Lisboa

Tel.: (+351) 213 114 900

Fax: (+351) 210 115 784

E-mail: gep.cid@gep.mtss.gov.pt

Página: www.gep.mtss.gov.pt

Reservados todos os direitos para a língua portuguesa,

de acordo com a legislação em vigor, por GEP

Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)

Rua Castilho, 24, 7.º, 1250-069 Lisboa

Tel.: (+351) 213 114 900

Fax: (+351) 213 114 980

Lisboa, Março de 2009.

ÍNDICE

RESUMO	5
I. NOTA INTRODUTÓRIA	7
II. ANÁLISE DOS RESULTADOS	9
2.1. Evolução do Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo	9
2.2. Ganho e Remuneração de base médios mensais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo	10
2.2.1. Ganho médio mensal por Sexo.....	10
2.2.2. Ganho médio mensal por Nível Profissional.....	11
2.2.3. Ganho e Remuneração de base médios mensais por Actividade Económica.....	12
2.2.4. Ganho médio mensal por Escalão de dimensão	13
2.2.5. Ganho médio mensal por Regiões.....	14
2.3. Retribuição Mínima Mensal Garantida.....	15
2.4. Ganho e Remuneração de base médios horários dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo e a tempo parcial	16
2.5. Duração semanal remunerada do trabalho a tempo completo e a tempo parcial..	17
III. CONCEITOS E METODOLOGIA	19
3.1. Conceitos.....	19
3.2. Metodologia de Amostragem	22
3.2.1. Plano de Amostragem.....	22
3.2.2. Tratamento de não-respostas.....	23
3.2.3. Estimadores e erro de amostragem	24
IV. SINAIS CONVENCIONAIS	25
V. QUADROS DE APURAMENTO	27
Quadro 1 Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo.....	29
Quadro 2 Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo a dimensão da unidade local	30
Quadro 3 Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo as regiões (NUT II).....	31
Quadro 4 Ganho médio mensal e Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo	32

Quadro 5	Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo.....	33
Quadro 6	Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo.....	34
Quadro 7	Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo a dimensão da unidade local .	35
Quadro 8	Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo as regiões (NUT II).....	36
Quadro 9	Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo	37
Quadro 10	Ganho médio horário e Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo	38
Quadro 11	Percentagem dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo em relação ao total dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo	39
Quadro 12	Distribuição percentual dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo, por actividade económica segundo o grupo etário	40
Quadro 13	Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo.....	41
Quadro 14	Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo.....	42
Quadro 15	Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo	43
Quadro 16	Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo.....	44
Quadro 17	Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo.....	45
Quadro 18	Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo.....	46
Quadro 19	Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo.....	47
Quadro 20	Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo.....	48
Quadro 21	Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo.....	49
Quadro 22	Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo.....	50
Quadro 23	Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo.....	51
VI. INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO	53

RESUMO

Dos resultados obtidos destacam-se os seguintes:

- Em Outubro de 2006 o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) revelou um aumento de 3,9 %, continuando, desta forma a apresentar uma moderação salarial iniciada em Abril de 2004.
- Seguindo a tendência habitual, os Homens auferiram o ganho mais elevado que o ganho das Mulheres em todos os sectores de actividade, com excepção das Secções F (Construção) e C (Indústria Extractiva).
- Em Outubro de 2006, o ganho médio mensal dos empregados verificou o maior aumento salarial entre os níveis profissionais considerados, 5,7 % mantendo, desde Outubro de 2005, um crescimento superior aos dos restantes níveis.
- A remuneração de base média aumentou, em Outubro de 2006 e face ao período homólogo, 3,8 %. Em termos médios, essa remuneração contribuiu com 84 % para o ganho médio mensal.
- Entre os escalões de dimensão, a maior variação homóloga do ganho ocorreu nos trabalhadores das unidades locais com 1 a 19 trabalhadores: 4,4 %. No entanto, os trabalhadores das unidades locais com 250 ou mais pessoas tiveram um ganho 55 % acima do ganho verificado para essas unidades locais.
- Os trabalhadores da região Algarve apresentaram o maior aumento do ganho, 5,6 %, contrariamente ao Norte onde se verificou um aumento de 2,7 %. Ainda assim a região de Lisboa foi a única que manteve o ganho acima da média do Continente em cerca de 30 %.
- A região de Lisboa registou a percentagem mais baixa de trabalhadores a receberem o Salário Mínimo Nacional por oposição às regiões Centro, Norte e Alentejo, as quais se mantiveram acima da média do Continente, 4,5 %.
- O ganho médio horário e a duração semanal remunerada do trabalho, foram 5,81 euros e 39,6 horas para trabalhadores a tempo completo. Para trabalhadores a tempo parcial, essas variáveis tiveram os valores de 5,14 euros e 17,7 horas, respectivamente.

I. NOTA INTRODUTÓRIA

O Inquérito aos Ganhos e Duração de Trabalho disponibiliza informação detalhada sobre o nível médio mensal e horário da remuneração de base e do ganho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo e a tempo parcial. Essa informação é cruzada com variáveis caracterizadoras das unidades locais (a actividade, a dimensão e a localização), e também por variáveis ligadas ao trabalhador (sexo, níveis profissionais). Obtêm-se também dados estatísticos sobre a duração do trabalho (horas remuneradas) dos trabalhadores a tempo completo e a tempo parcial e sobre a proporção de trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por “Salário Mínimo Nacional”.

Este inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto das unidades locais, tendo como período de referência os meses de Abril e Outubro. São inquiridos todos os sectores de actividade, exceptuando a Agricultura, Produção Animal, Caça e Silvicultura, a Pesca, as Famílias com Empregados Domésticos, a Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória, a Educação pública e Saúde e Acção Social públicas. O inquérito abrange o Continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Os dados aqui publicados são referentes ao Continente e aos meses de Abril e Outubro de 2006.

A Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento procedeu à reformulação do Inquérito aos Ganhos em Abril de 2003. Seleccionou-se uma nova amostra e operaram-se mudanças metodológicas que não permitem uma comparação directa dos resultados antes e após Abril de 2003. Efectuou-se, contudo, uma compatibilização das séries cronológicas, para o total das actividades abrangidas (ilustrada no Gráfico 1). Os restantes agregados não foram alvo dessa compatibilização.

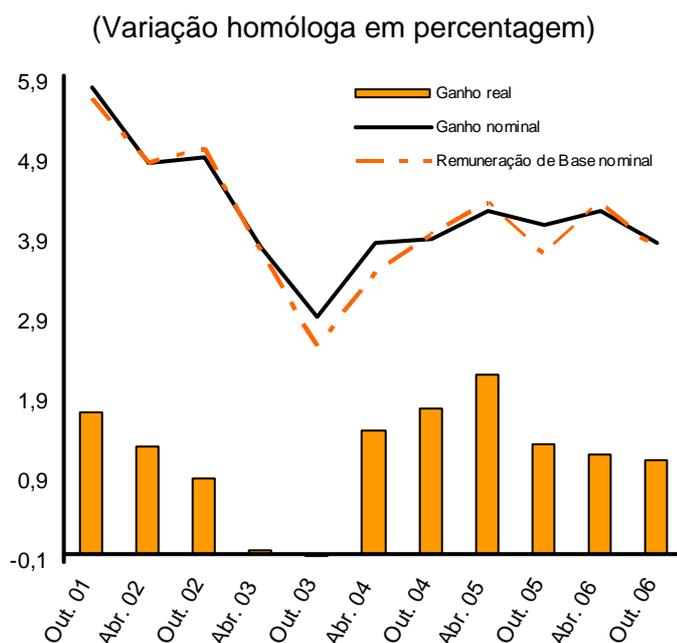
II. ANÁLISE DOS RESULTADOS

2.1. Evolução do Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo

O ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO), a tempo completo, para o Continente foi de 997 euros, em Outubro de 2006, correspondendo a um aumento anual nominal de 3,9 % e a um correspondente incremento real de 1,2 %. Em Abril de 2006, o ganho médio mensal registou o valor de 986,04 euros, apresentando assim, em termos homólogos, um acréscimo nominal de 4,3 % e um aumento real de 1,3 % (Quadro 1 e Gráfico 1).

Apesar do aumento salarial mais intenso, verificado em Abril de 2004, ter quebrado a tendência decrescente dos acréscimos nominais iniciada em períodos anteriores, apresentam-se desde então claros sinais de contenção salarial no mercado de trabalho continental (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Evolução do Ganho e Remuneração de base médios mensais^{(1) (2)}



⁽¹⁾ A série de ganho médio e de remuneração de base, para o total das actividades inquiridas, subjacentes ao gráfico 1 resultam de uma compatibilização "grosseira" entre as séries anteriores e posteriores à quebra estrutural de Abril de 2003, sendo possível, desta forma, traçar um quadro evolutivo contínuo entre 2001 e 2006. Para os restantes agregados, apresentados no decorrer da síntese, não se operou nenhuma compatibilização.

⁽²⁾ O ganho real médio mensal foi deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente (INE).

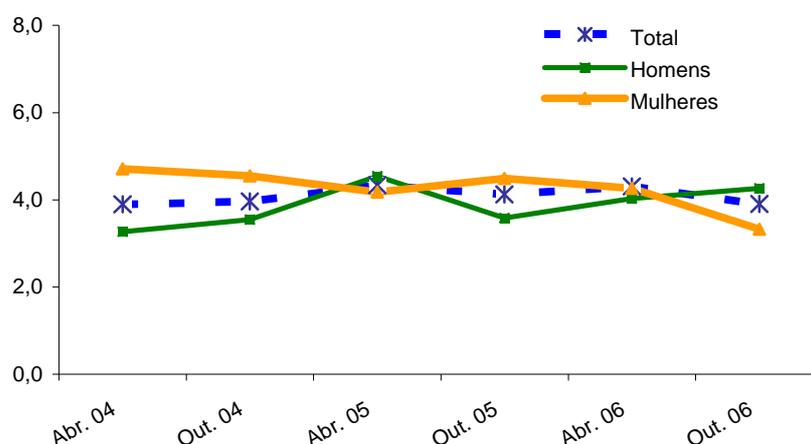
2.2. Ganho e Remuneração de base médios mensais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo

2.2.1. Ganho médio mensal por Sexo

Em Outubro de 2006, a progressão salarial homóloga analisada segundo o género, registou um aumento de 3,3 % para as Mulheres e de 4,3 % para os Homens, situando-se o ganho médio mensal nos 829,79 euros e 1111,81 euros, respectivamente. No semestre anterior, o crescimento dos ganhos dos Homens foi de 4,0 % enquanto que o das Mulheres registava 4,3 %. Em termos médios, os Homens ganhavam 1094,15 euros contra os verificados para as Mulheres, 825,51 euros, respectivamente (Quadro 1).

No ano de 2004, a tendência da evolução salarial favorecia o sexo feminino, para o qual as variações dos ganhos médios se mantiveram superiores às dos ganhos médios dos Homens. Em Abril de 2005, esta posição inverteu-se, mas foi em Outubro de 2006 que o ganho médio mensal dos Homens se elevou cerca de um ponto percentual acima do ganho médio mensal das Mulheres, atrasando assim a convergência salarial entre ambos (Gráfico 2).

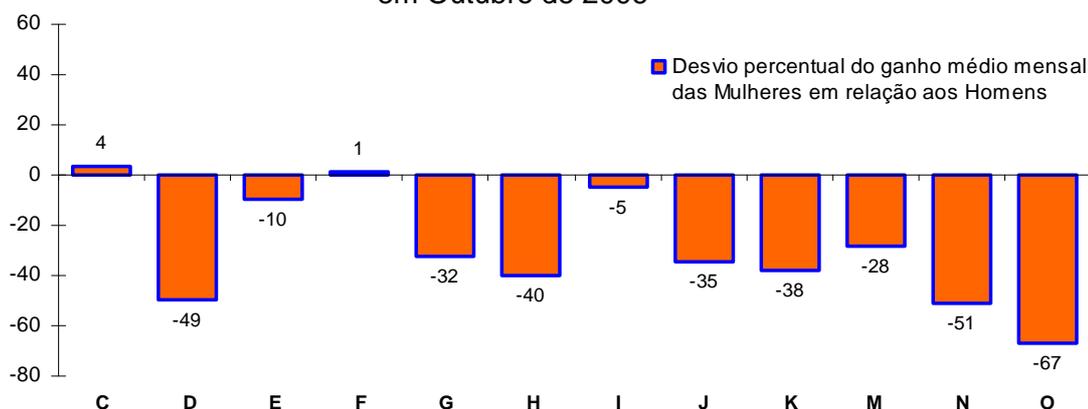
Gráfico 2 – Evolução do Ganho médio mensal por Sexo
(Variação homóloga em percentagem)



Constatam-se, ao longo do tempo, para o total das actividades económicas abrangidas, remunerações médias para os Homens superiores às das Mulheres. Também é verdade que existem sectores em que se verifica o contrário. Na Secção F (Construção) e na Secção C (Indústria Extractiva), o sexo feminino auferiu ganhos superiores aos do sexo masculino. Este comportamento justifica-se pelas diferenças nas funções de maior qualificação desempenhadas pelas Mulheres nestas actividades.

Nas restantes actividades, a desigualdade salarial das Mulheres em relação aos Homens atingiu os maiores desequilíbrios na Secção O (Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais), Secção N (Saúde e Acção Social) e Secção D (Indústria Transformadora), onde o desvio percentual do ganho do sexo feminino foi de -67 %, -51 % e - 49 %, respectivamente, em relação ao ganho dos Homens (Gráfico 3 e Quadro 1).

Gráfico 3 – Percentagem do Ganho médio mensal das Mulheres em relação ao dos Homens, por Secções da CAE/Rev2.1, em Outubro de 2006

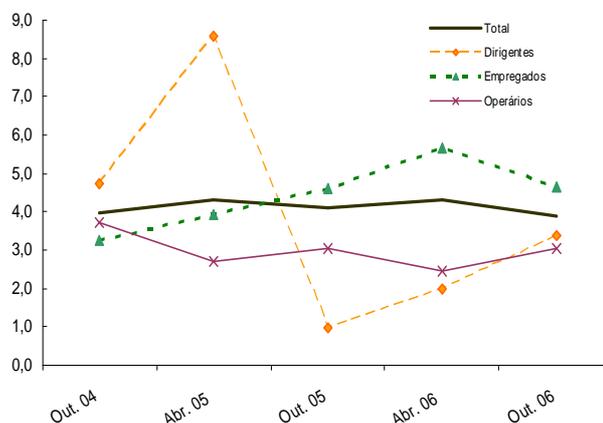


2.2.2. Ganho médio mensal por Nível Profissional

Fazendo uma análise por nível profissional, observou-se que, no ano de 2006, o ganho médio mensal dos empregados registou o maior aumento salarial, entre os níveis profissionais, mantendo, desde Outubro de 2005, um crescimento superior ao dos restantes níveis.

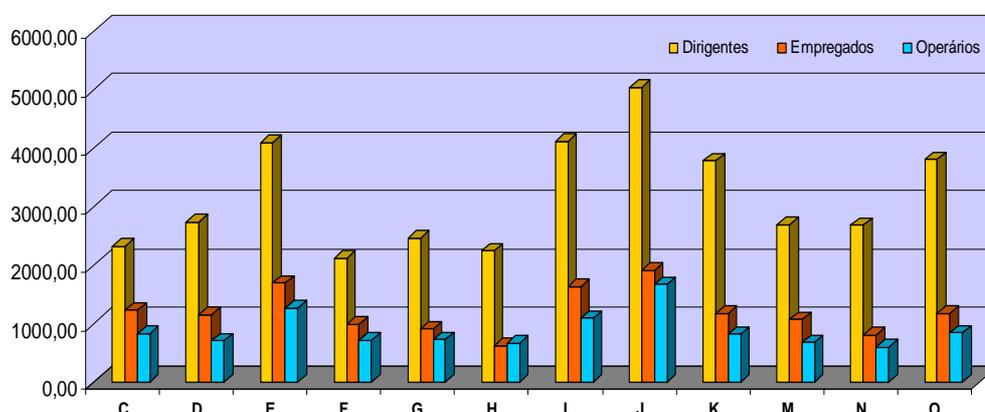
Em Outubro e Abril do ano em estudo, a variação homóloga destes profissionais apresentou uma subida de 5,7 % e 4,6 %, respectivamente. Por outro lado, em Outubro de 2006, os operários e os dirigentes auferiram mais 3,1 % e 3,4 %, respectivamente, que no período homólogo do ano anterior, enquanto que os aprendizes viram apenas o seu ganho aumentar 1,9 %. Em Abril de 2006, os dirigentes alcançaram a menor subida no ganho mensal, 2,0 %, seguidos dos operários e dos aprendizes com 2,5 % e 3,1 %, respectivamente (Gráfico 4).

Gráfico 4 – Variação homóloga do Ganho médio mensal por Nível Profissional (Em percentagem)



Entre as Secções de Actividade, os trabalhadores dos diferentes níveis profissionais foram mais beneficiados monetariamente na Secção J (Actividades Financeiras). Do lado oposto, os valores mínimos atingiram os dirigentes na Secção F (Construção), os empregados na Secção H (Alojamento e Restauração) e os operários na Secção N (Saúde e Acção Social). É ainda de referir que os operários na Secção H detinham um valor do ganho médio ligeiramente superior ao dos empregados (Gráfico 5).

Gráfico 5 – Ganho médio mensal por Nível Profissional e por Secções da CAE/Rev2.1, em Outubro de 2006 (Em euros)



A diferenciação dos ganhos entre os diferentes níveis profissionais é ainda ilustrada pelos valores de Outubro de 2006, em que um dirigente ganhava 2875,26 euros, mais 291 % do que um operário, que auferia 734,84 euros. Por sua vez, um empregado ganhava 1054,25 euros, o que correspondeu a mais 43 % do que o ganho de um operário (Quadro 4).

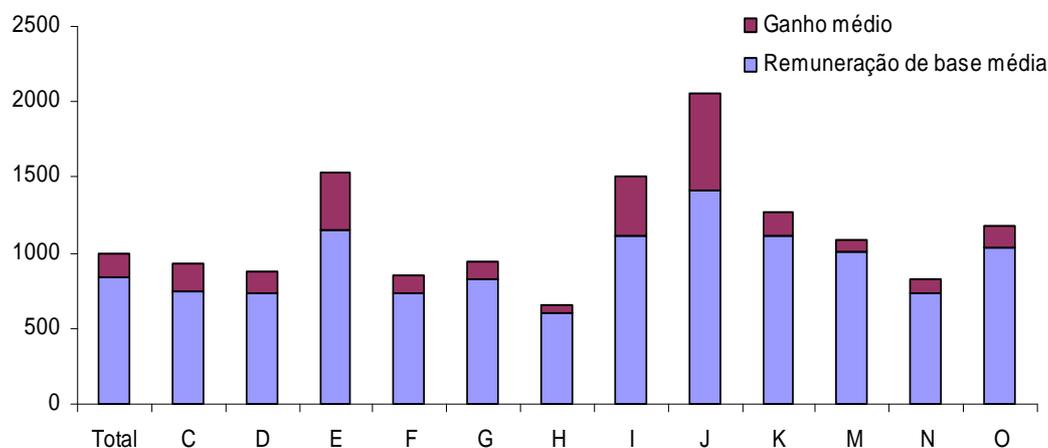
2.2.3. Ganho e Remuneração de base médios mensais por Actividade Económica

Atendendo à variável actividade económica, a Secção J (Actividades Financeiras) apresentou o ganho médio mensal mais elevado em Outubro de 2006, 2052,86 euros. A Secção E (Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água) e a Secção I (Transporte, Armazenamento e Comunicação) situaram-se logo em seguida, com 1528,79 euros e 1499,56 euros, respectivamente, mantendo-se visivelmente superiores ao ganho médio do total das actividades abrangidas. Em contraste, a Secção H (Alojamento e Restauração) apresentou um ganho médio mensal de 658,16 euros (Quadro 1).

A remuneração de base média mensal situou-se, em Outubro de 2006, nos 840,08 euros, tendo aumentado 3,8 %, em relação ao passado homólogo (Quadro 6).

Em termos médios, para o total das Secções, 84 % do ganho dos TCO advém da remuneração de base mensal. Cerca de 1/3 do ganho mensal dos trabalhadores da Secções J (Actividades Financeiras) é composto por subsídios e prémios regulares e remunerações por trabalho suplementar, estes de reduzida expressão, pelo número médio de horas suplementares existentes (Quadro 15). Também nas Secções I (Armazenamento e Comunicação) e Secções E (Produção e distribuição de electricidade, gás e água), os valores dos ganhos são explicados em 26 % e 25 %, respectivamente, por estas outras componentes salariais. Contrariamente, o peso da remuneração de base na Secção M (Educação) e na Secção H (Alojamento e Restauração) é mais elevado, contribuindo com 93 % e 91 % para o ganho médio mensal (Gráfico 6).

Gráfico 6 – Ganho e Remuneração de base médios mensais por Secções da CAE/Rev2.1, em Outubro de 2006 (Em euros)

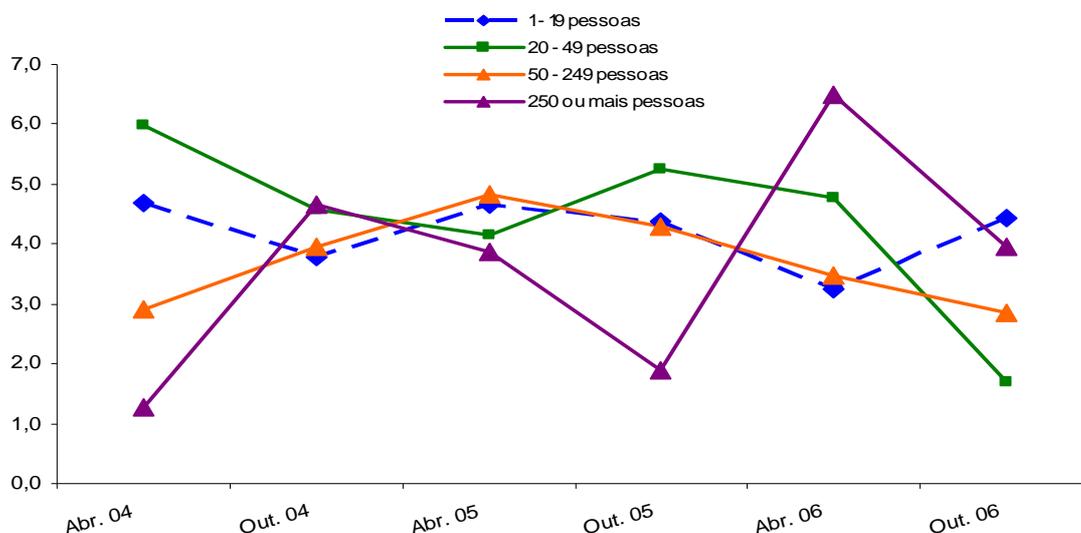


2.2.4. Ganho médio mensal por Escalão de dimensão

Conforme o esperado, quanto maior a dimensão de uma unidade local, mais alto é o ganho médio praticado. Os trabalhadores das unidades locais com 1 a 19 trabalhadores auferiram, em Outubro de 2006, 839,82 euros registando a maior variação homóloga, 4,4 %, ao contrário do verificado em Abril de 2006 em que o aumento neste escalão foi o menor entre os escalões de dimensão. Numa unidade local com 250 ou mais trabalhadores, o ganho médio subiu aos 1307,39 euros, revelando a mesma percentagem de aumento que a do total das actividades, 3,9 %. Os escalões de dimensão que obtiveram os menores aumentos dos ganhos foram os correspondentes a 20 a 49 pessoas e 50 a 249 pessoas, em que os valores mensais do ganho foram 990,40 euros e 1163,41 euros com as respectivas variações homólogas de 1,7 % e 2,8 % (Quadro 2).

Entre 2004 e 2006, a evolução dos ganhos apresentou comportamentos distintos nos diferentes escalões de dimensão. Os trabalhadores das unidades locais com 250 ou mais pessoas revelaram uma significativa volatilidade evolutiva dos ganhos ao longo do período representado, uma vez que, em Abril de 2004, o aumento foi de 1,3 % e em Abril de 2006 foi de 6,5 %, registando o maior aumento dos ganhos entre os escalões considerados. As unidades locais com 1 a 19 pessoas e as unidades locais com 50 a 249 pessoas tiveram o mesmo registo evolutivo excepto em Abril de 2004 e em Outubro de 2006. Em relação ao escalão de dimensão de 20 a 49 pessoas há a evidenciar uma quebra no crescimento salarial em Outubro de 2006 (Gráfico 7).

Gráfico 7 – Evolução do Ganho médio mensal por Escalões de dimensão (Em percentagem)



É ainda de salientar a diferença dos ganhos entre os trabalhadores de uma unidade local de 1 a 19 pessoas ao serviço e os de uma unidade local com 250 ou mais pessoas: estes últimos ganham acima de 55 % do ganho dos trabalhadores pertencentes ao escalão de dimensão imediatamente anterior (Quadro 2).

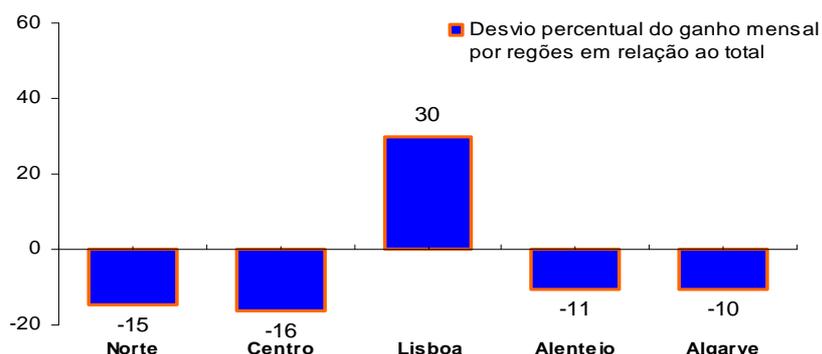
2.2.5. Ganho médio mensal por Regiões

Considerando o mês de Outubro de 2006 e atendendo à região da localização da unidade local, o maior aumento dos ganhos ocorreu no Algarve, 5,6 %, correspondendo a 892,35 euros (-10 % do nível dos ganhos médios do Continente). As regiões que também mantiveram o ganho médio abaixo da média do Continente foram o Alentejo (-11 %) com 889,86 euros, o Norte (-15 %), com 849,93 euros e o Centro (-16 %) com 834,82 euros. As variações homólogas foram respectivamente 3,7 %, 2,7 % e 4,9 %. A região de Lisboa foi a única que apresentou um ganho acima da média do total (30 %), com o valor de 1295,69 euros e um aumento de 3,9 % (Gráfico 8).

A Secção J (Actividades Financeiras) foi aquela em que o ganho apresentou, em todas as regiões do Continente, os valores mais elevados, tendo obtido em Lisboa o valor máximo, 2286,02 euros. Em situação oposta encontra-se a Secção H (Alojamento e Restauração) que apresentou os menores ganhos mensais comparativamente com as restantes actividades, com excepção da região Algarve, onde os trabalhadores auferiram em média 809,05 euros.

Em média, os trabalhadores da região de Lisboa detiveram os ganhos mais elevados do Continente. Contudo, na Secção M (Educação) e na Secção H (Alojamento e Restauração) os ganhos mais elevados situaram-se nas regiões Centro e Algarve, respectivamente (Quadro 3).

Gráfico 8 – Percentagem do Ganho médio mensal por regiões em relação ao Continente, em Outubro de 2006



2.3. Retribuição Mínima Mensal Garantida

No mês de Outubro de 2006, a percentagem dos trabalhadores a tempo completo abrangidos pela retribuição mínima mensal garantida (salário mínimo nacional) foi de 4,5 %. Esta retribuição abrangeu 6,3 % das Mulheres contra 3,2 % dos Homens. Em Abril do mesmo ano esses valores foram 4,0 % para o total, compreendendo 5,7 % das Mulheres e 2,9 % dos Homens.

Na Secção H (Alojamento e Restauração), e como se tem vindo a observar, apresenta a maior incidência de trabalhadores a receberem Salário Mínimo, tendo, em Outubro de 2006 chegado aos 10,2 %. As Secções E (Electricidade, Gás e Água), J (Actividades Financeiras) e M (Educação), contrariamente às restantes actividades, não apresentaram uma percentagem relevante de trabalhadores abrangidos pelo Salário Mínimo, com valores inferiores a 1 % (Tabela 1 e Quadro 11).

Tabela 1 – Trabalhadores a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo Nacional por Actividade Económica (Em percentagem dos TCO a tempo completo)

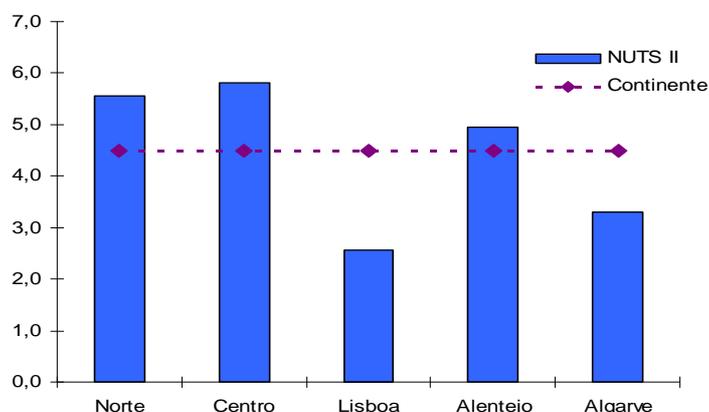
CAE	Abril 2006			Outubro 2006		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	4,0	2,9	5,7	4,5	3,2	6,3
C - Ind. Extractivas	1,6	1,6	1,7	2,3	1,7	7,9
D - Ind. Transformadoras	5,1	2,9	8,3	5,6	3,9	8,0
E - Prod. e dist. elect. gás e água	0,3	0,3	0,3	0,1	0,1	0,2
F - Construção	3,4	3,5	2,9	3,3	3,2	4,5
G - Comér. grosso e retalho	4,0	2,7	6,0	4,2	3,2	5,6
H - Alojamento e restauração	8,2	5,9	9,7	10,2	6,0	13,2
I - Transp., armazen. e comunicação	1,0	1,2	0,1	1,4	1,1	2,3
J - Activ. financeiras	0,1	0,0	0,2	0,0	0,0	0,0
K - Activ. imob. e serv. prest empr.	2,8	2,3	3,6	4,2	3,3	5,4
M - Educação	1,2	2,0	0,9	0,9	0,2	1,2
N - Saúde e acção social	2,7	9,7	1,6	3,1	7,7	2,4
O - Outras activ. serv. colectivos, soc. e pess.	4,6	1,9	6,5	5,9	3,5	7,6

Outro dado importante relacionado com a percentagem de trabalhadores abrangidos pela retribuição mínima garantida é a sua dispersão a nível regional.

A região Centro apresenta a maior percentagem de trabalhadores cobertos pela retribuição mínima mensal garantida, cerca de 5,8 %.

Seguidamente têm-se a região Norte e a região Centro, cujas percentagens se mantêm acima da do Continente, com os valores de 5,6 % e 4,9 %. Na região Algarve, a percentagem de trabalhadores abrangidos é de 3,3 %, e na região Lisboa a taxa atinge o valor mais baixo, 2,6 %, sabendo-se que esta é a segunda região do Continente em termos de número de trabalhadores por conta de outrem (Gráfico 9).

Gráfico 9 – Trabalhadores a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo Nacional em relação ao total de trabalhadores a tempo completo, em Outubro de 2006 (Em percentagem)



2.4. Ganho e Remuneração de base médios horários dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo e a tempo parcial

Em Outubro de 2006, o ganho médio horário dos trabalhadores a tempo completo e a tempo parcial foi 5,81 euros e 5,14 euros, respectivamente.

A tempo completo os trabalhadores que auferiram em média o ganho horário mais elevado foram os da Secção J (Actividades Financeiras), com 13,33 euros por hora, sendo esse ganho a tempo parcial de 7,04 euros.

Para os trabalhadores a tempo parcial, a Secção M (Educação) apresentou o valor do ganho horário mais alto, 11,62 euros, registando, no entanto, apenas 7,30 euros a tempo completo. Na Secção H (Alojamento e Restauração) o ganho por hora foi de 3,21 euros a tempo parcial e 3,80 euros a tempo completo, sendo a Secção da CAE que apresentou os ganhos mais baixos para estes dois regimes de tempo de trabalho.

Tabela 2 – Ganho médio horário por Secções da CAE/Rev2.1, em Outubro de 2006 (Em euros)

	Tempo completo	Tempo parcial
Total	5,81	5,14
C - Ind. Extractivas	5,27	3,52
D - Ind. Transformadoras	5,01	4,46
E - Prod. e dist. elect. gás e água	9,19	6,48
F - Construção	4,86	4,86
G - Comér. grosso e retalho	5,44	4,65
H - Alojamento e restauração	3,80	3,21
I - Transp., armazen. e comunicação	8,58	5,41
J - Activ. financeiras	13,33	7,04
K - Activ. imob. e serv. prest empr	7,44	3,98
M - Educação	7,30	11,62
N - Saúde e acção social	5,00	5,96
O - Outras activ. serv. colectivos, soc. e pess.	7,17	9,54

A Secção F (Construção) foi o único sector de actividade em que, independentemente do regime de duração de trabalho, os trabalhadores auferiram 4,86 euros por hora (Tabela 2).

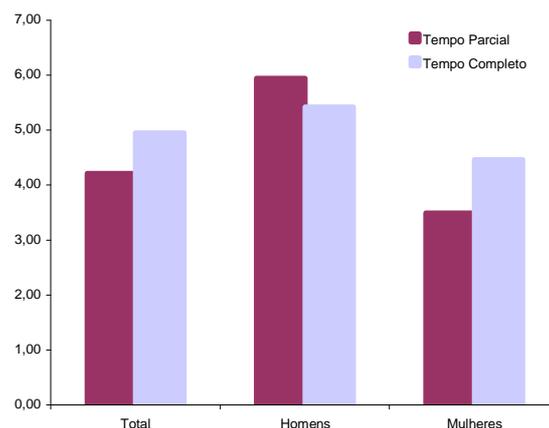
Considerando agora a remuneração de base média horária, ela foi, em Outubro de 2006, de 4,95 euros para os trabalhadores a tempo completo. A tempo parcial, esse valor foi de 4,21 euros por hora.

Analisando por sexos, os Homens tiveram uma remuneração de base horária de 5,42 euros a tempo completo e de 5,94 euros a tempo parcial. As Mulheres, por seu lado, apresentaram valores de 4,46 euros e 3,49 euros, a tempo completo ou a tempo parcial, respectivamente.

Embora para o total se verifique que os trabalhadores a tempo completo tinham uma remuneração de base horária mais elevada do que os a tempo parcial, este padrão corresponde às Mulheres (com

maior peso no total de trabalhadores a tempo parcial), apresentando os Homens uma situação inversa (Gráfico 10 e Quadros 9 e 20).

Gráfico 10 – Remuneração de base média horária por Sexo, em Outubro de 2006 (Em euros)

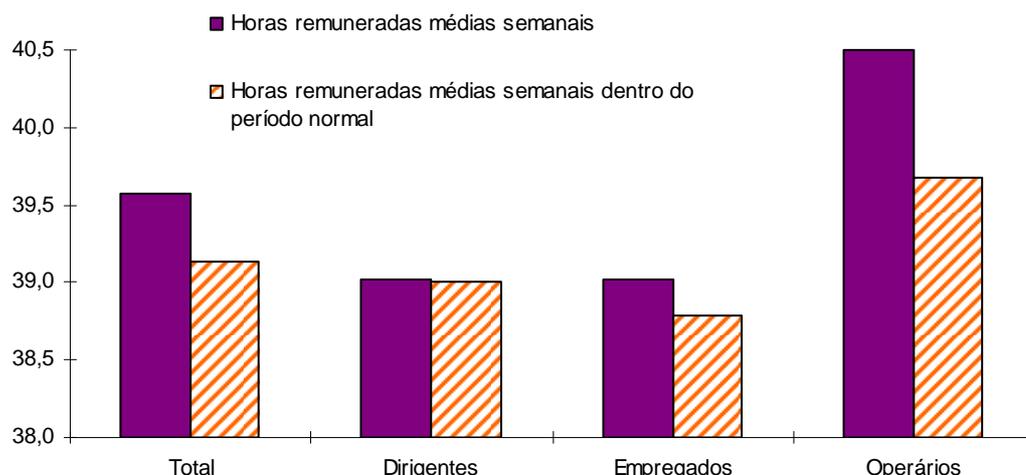


2.5. Duração semanal remunerada do trabalho a tempo completo e a tempo parcial

A duração média semanal remunerada do trabalho dos trabalhadores a tempo completo foi, em Outubro de 2006, de 39,6 horas, das quais 39,1 horas correspondem ao período normal de trabalho. Tais valores traduzem um número médio de horas suplementares semanal de 5 décimos de hora.

Os operários foram o nível profissional com horas remuneradas médias mais elevadas: 40,5 e 39,7 horas, respectivamente. Assim, as horas suplementares médias foram, neste nível, de 8 décimos de hora por semana e por trabalhador a tempo completo. Os dirigentes registaram, em média, 39 horas remuneradas semanais, não havendo lugar à aplicação de horas suplementares. A média semanal apurada para os empregados foi de 39 horas remuneradas, das quais 38,8 horas corresponderam ao período normal de trabalho, verificando-se assim um valor médio de 2 décimos de hora para o trabalho suplementar (Gráfico 11 e Quadro 16).

Gráfico 11 – Horas médias semanais e Horas médias semanais dentro do período normal de trabalho, por Nível Profissional, em Outubro de 2006 (Em horas)



A tempo parcial, os TCO apresentaram em média 17,7 horas semanais remuneradas, sendo 17,6 horas, dentro do período normal de trabalho. Por Secções da CAE, a maior carga horária reflectiu-se na Secção H (Alojamento de Restauração), verificando-se um valor de 24,2 horas semanais e 24,0 horas remuneradas semanais dentro do período normal de trabalho. Por outro lado, a duração remunerada do trabalho da Secção M (Educação) registou o valor mais baixo, quer para a duração remunerada, quer para a duração remunerada dentro do período normal de trabalho (12 horas). Também para as Secções C (Indústria Extractiva), D (Indústria Transformadora), F (Construção), J (Actividades Financeiras) e O (Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais) não houve registo de horas suplementares para os trabalhadores a tempo parcial (Tabela 3 e Quadros 21 e 22).

Tabela 3 – Horas remuneradas médias semanais a tempo parcial por Secções da CAE/Rev2.1, em Outubro de 2006 (Em horas)

	Horas remuneradas médias semanais	Horas remuneradas médias semanais *
Total	17,7	17,6
C - Ind. Extractivas	18,4	18,4
D - Ind. Transformadoras	20,1	20,1
E - Prod. e dist. elect. gás e água	13,1	12,4
F - Construção	14,1	14,1
G - Comér. grosso e retalho	20,1	19,8
H - Alojamento e restauração	24,2	24,0
I - Transp., armaz. e comunicação	17,5	16,8
J - Activ. financeiras	16,6	16,6
K - Activ. imob. e serv. prest empr.	16,1	15,9
M - Educação	12,0	12,0
N - Saúde e acção social	17,4	17,3
O - Outras activ. serv. colectivos, soc. e pess.	19,0	19,0

*dentro do período normal de trabalho

III. CONCEITOS E METODOLOGIA

3.1. Conceitos

Trabalhadores por conta de outrem

Trabalhadores por conta de outrem (TCO) - pessoas ligadas à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem uma remuneração de base mensal.

Inclui as pessoas temporariamente ausentes no período de referência por férias, formação profissional, e ainda por maternidade, conflito de trabalho, assim como doença e acidentes de trabalho, de duração igual ou inferior a um mês.

Exclui as pessoas em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por maternidade, doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, os trabalhadores pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem (Decreto-Lei n.º 205/96 de 25 de Outubro, sobre o Sistema de Aprendizagem), assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

TCO a tempo completo – Pessoas cujo período normal de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional.

TCO a tempo parcial - Pessoas cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional, tendo em conta a Lei n.º 103/99 de 26 de Julho.

Período Normal de Trabalho – Período de trabalho fixado no Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho ou no Contrato Individual de Trabalho, período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

Níveis Profissionais

Dirigentes – Pessoas que definem a política geral da empresa/instituição ou que exercem uma função consultiva na organização da mesma.

Inclui Presidentes, Directores-Gerais, Conselho de Gestão, Conselho de Administração e Directores-Sectoriais (director financeiro, director comercial, director de produção, etc.).

Exclui as pessoas que, embora tendo essas funções, não auferem uma remuneração de base mensal.

Empregados – Trabalhadores não compreendidos entre os operários.

Inclui técnicos superiores das áreas administrativa, comercial e de produção da empresa com funções de planificação e coordenação e/ou funções de responsabilidade que requerem conhecimentos científicos de nível superior.

Inclui também técnicos médios das áreas administrativas, comerciais e de produção com funções de organização e adaptação, da planificação estabelecida superiormente, que requerem conhecimentos técnicos de nível médio.

Inclui ainda os trabalhadores com funções de orientação de um grupo de trabalho, segundo directrizes fixadas superiormente, exigindo conhecimentos profissionais especializados em determinado campo (Encarregados, etc.) e trabalhadores que efectuem nas empresas um trabalho de escritório, operações ligadas à venda em lojas ou mercados, serviços pessoais de protecção e segurança, que exigem conhecimentos teóricos e práticos.

Operários - Trabalhadores que executam tarefas essencialmente manuais ligadas à produção, à manutenção, à armazenagem e aos transportes, funções desempenhadas através da utilização de ferramentas, da operação de máquinas ou de equipamentos industriais, da condução de veículos afectos à produção ou ao manuseamento de bens materiais e que não têm funções de chefia, de controle ou de enquadramento técnico.

Inclui pedreiros, canalizadores, mecânicos, trabalhadores de minas e pedreiras, tecelões, costureiras de trabalho em série, condutores de máquinas fixas, impressores, tipógrafos, condutores de veículos pesados de transportes de pessoas ou de mercadorias, etc.

Aprendizes e Praticantes - Pessoas que, sob a orientação de trabalhadores especializados, adquirem conhecimentos técnico-profissionais que lhes permitem desempenhar uma função administrativa, de produção ou outra.

Exclui os indivíduos abrangidos pelo Sistema de Aprendizagem.

Remunerações

Remuneração de Base – Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no mês de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Inclui o montante pago por dias feriados, férias e faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração.

No caso de pessoal de algumas actividades que ganha geralmente em percentagem mas em que esteja estipulada parte fixa ou salário garantido, considera-se essa parte fixa ou salário garantido como remuneração de base; se a remuneração for exclusivamente em percentagem exclui-se esse pessoal.

A valorização dos pagamentos em géneros deverá ser feita de acordo com a Lei Geral ou IRCT respectivo.

Ganho – Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e / ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efectuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efectuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas extraordinárias.

São excluídos, em ambos os conceitos, o pagamento de subsídios de férias, Natal, Páscoa, retroactivos, gratificações, ajudas de custo, outros pagamentos a título de reembolso e outros que não sejam efectuados mensalmente.

Duração de Trabalho

Horas remuneradas mensais

Número total de horas mensais pelas quais o trabalhador recebeu uma remuneração, independentemente de terem ou não sido trabalhadas. Incluem as horas pagas dentro do período normal de trabalho (considerando as férias, feriados e outras ausências pagas) e as horas suplementares.

Horas suplementares mensais

Número de horas mensais efectuadas para além do período normal de trabalho e que são remuneradas a taxas majoradas em relação à remuneração das horas normais, independentemente da sua taxa de majoração. As horas suplementares são contadas em função das horas efectivamente trabalhadas e não em função das somas por elas pagas.

Exclui o tempo de trabalho para além do período normal prestado por trabalhadores com isenção de horário em dia normal de trabalho e o trabalho prestado para compensar suspensões de actividade de duração não superior a 48 horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre a entidade empregadora e os trabalhadores.

Salário Mínimo Nacional

Remuneração Mínima Mensal Garantida - Conforme os termos do Art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 69 - A/87 de 9 de Fevereiro e retomado no Decreto-Lei n.º 49/99 de 16/2, no Decreto-Lei n.º 573/99 de 30/12, no Decreto-Lei n.º 313/2000 de 2/12, no Decreto-Lei n.º 325/2001 de 17/12, Decreto-Lei n.º 320C/2002 de 30/12, Decreto-Lei n.º 19/2004 de 20/1, Decreto-Lei n.º 242/2004 de 31/12 e Decreto-Lei n.º 238/2005 de 30/12 sobre a actualização do Salário Mínimo Nacional em 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.

3.2. Metodologia de Amostragem

3.2.1. Plano de Amostragem

Base de Amostragem

A base de amostragem para o Inquérito aos Ganhos foi determinada a partir do ficheiro de unidades locais (estabelecimentos) de Quadros de Pessoal 2001 e actualizada com informação recebida posteriormente. A unidade amostral é a unidade local considerada como cada local distinto onde uma empresa exerce a(s) sua(s) actividade(s).

Âmbito

Âmbito Sectorial - Utiliza-se o critério de actividade económica principal da unidade local.

Todos os sectores de actividade económica são inquiridos, com excepção das divisões:

- 01 Agricultura, Produção Animal, Caça
- 02 Silvicultura, Exploração Florestal
- 75 Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória
- 95 Famílias com Empregados Domésticos
- 99 Organismos Internacionais e Outras Instituições Extra-Territoriais

e das classes 9131 e 9132 e Educação e saúde e Acção Social Públicas da Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE/Rev 2.1).

Âmbito Geográfico - Todo o território nacional, tendo-se seleccionado amostras em separado para o Continente e cada uma das Regiões Autónomas.

Método de Amostragem

Tipo de Amostragem - Para a constituição da amostra, recorreu-se à amostragem aleatória estratificada, pelo que se procedeu à decomposição do universo das unidades locais em estratos e à extracção de uma amostra aleatória separadamente em cada estrato.

Constituição dos Estratos - Os estratos foram definidos pelo cruzamento de cada uma das regiões NUTS II (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira), CAE/Rev 2.1 e escalão de dimensão definido a partir do critério número de pessoas ao serviço no estabelecimento. Consideram-se os seguintes oito escalões de dimensão:

1	a	4	peças ao serviço
5	a	9	peças ao serviço
10	a	19	peças ao serviço
20	a	49	peças ao serviço
50	a	99	peças ao serviço
100	a	249	peças ao serviço
250	a	499	peças ao serviço
500	ou mais		peças ao serviço

Dimensão total da Amostra - De acordo com um estudo feito sobre a dimensão óptima de uma amostra estratificada pelos estratos definidos anteriormente, para um nível de confiança de 95 % e de um erro *a priori* de 5 % e de uma taxa de resposta de 70 %, determinou-se a dimensão da amostra como sendo de 8100 unidades locais no Continente, 600 unidades locais na Região Autónoma dos Açores e 700 unidades locais na Região Autónoma da Madeira.

Repartição da Amostra pelos Estratos - A repartição da amostra é feita proporcionalmente à raiz quadrada do total de pessoas ao serviço. Assim, o número de unidades estatísticas da amostra na NUT *i*, actividade económica *j* e escalão de dimensão *k*, isto é, no estrato $h = (i,j,k)$ é dado por:

$$n_h = n \frac{\sqrt{p_h}}{\sum_h \sqrt{p_h}}$$

em que p_h é o número total de pessoas ao serviço nas unidades do estrato h e n é a dimensão total da amostra.

Estabeleceu-se, também, seis como o número mínimo de inquirição.

No Continente, são inquiridas exaustivamente todas as unidades locais com 250 ou mais pessoas ao serviço; nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são de inquirição exaustiva as unidades locais com 50 ou mais pessoas ao serviço.

Seleção da Amostra - Em cada estrato, a extracção das unidades locais é feita de acordo com o método de selecção sistemático, com arranque aleatório. As unidades amostrais em cada estrato são previamente ordenadas em função do número de pessoas ao serviço.

3.2.2. Tratamento de não-respostas

Com o objectivo de aumentar a qualidade do inquérito é feita uma insistência postal cerca de um mês depois do lançamento, junto das unidades que não responderam.

Nas unidades onde ocorrem dúvidas são feitos contactos telefónicos.

Após o fecho do inquérito, para as unidades que pertencem aos estratos exaustivos e que não responderam, é considerada a resposta do trimestre anterior.

Para as restantes unidades locais que não responderam mas que continuam em actividade, a cada variável é atribuída a média do estrato a que pertencem.

Se ao fim de dois trimestres consecutivos uma unidade local não responde, ela é substituída por outra dentro do mesmo estrato, salvo se o estrato é exaustivo.

3.2.3. Estimadores e erro de amostragem

Estimador do Total

Para estimar o total duma variável **X** no estrato h (i, j, k), utiliza-se o estimador dado por:

$$\hat{X}_h = \sum_{l=1}^{ne_h} x_{hl} \frac{NP_h}{np_h}$$

em que :

- h índice genérico de estrato definido pelo cruzamento das variáveis NUT II (i), actividade económica (j) e escalão de dimensão (k).
- NP_h número de pessoas do Universo no estrato h , no final do trimestre de referência.
- np_h número de pessoas nas unidades locais que responderam no estrato h , no final do trimestre de referência.
- ne_h número de unidades locais que responderam no estrato h , no trimestre de referência.
- x_{hl} valor da variável **X** correspondente à unidade local l do estrato h .

Dado que os estratos são independentes, o estimador para uma agregação de estratos obtém-se adicionando as estimativas para os estratos envolvidos. Assim, o estimador do total da variável **X** será:

$$\hat{X} = \sum_i \sum_j \sum_k \sum_{l=1}^{ne_{ijk}} x_{ijkl} \frac{NP_{ijk}}{np_{ijk}}$$

Erro de Amostragem

O erro de amostragem relativo, também denominado coeficiente de variação e expresso em percentagem, do estimador do total duma variável **X** no estrato h é calculado segundo a fórmula:

$$E.R.A.(\hat{X}_h) = \frac{\sqrt{\hat{\text{var}}(\hat{X}_h)}}{\hat{X}_h} 100 \%$$

O estimador da variância do total da variável **X** no estrato h é dado por:

$$\hat{\text{var}}(\hat{X}_h) = \frac{NE_h (NE_h - ne_h)}{(ne_h - 1) ne_h} \sum_{l=1}^{ne_h} (x_{hl} - r_h \cdot np_{hl})^2$$

sendo

$$r_h = \frac{\sum_{l=1}^{ne_h} x_{hl}}{\sum_{l=1}^{ne_h} np_{hl}}$$

IV. SINAIS CONVENCIONAIS

- Resultado nulo
- x** Dado não disponível
- o** Dado inferior a metade da unidade utilizada

V. QUADROS DE APURAMENTO

Quadro 1 Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	986,04	1094,15	825,51	997,00	1111,81	829,79	
C a K - Total Indústria e Serviços	985,01	1080,67	817,62	997,45	1099,10	823,52	
C - Indústrias Extractivas	897,06	892,94	941,64	928,10	924,83	959,53	
D - Indústrias Transformadoras	864,00	998,22	668,62	871,74	1008,47	674,89	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	847,91	1009,39	657,27	857,00	1015,57	668,71	
DB - Ind. Têxtil	630,87	800,35	537,02	643,39	828,94	545,04	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	590,84	697,82	507,15	592,91	684,58	517,62	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	764,87	796,00	685,04	755,38	792,09	653,01	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1200,30	1303,99	979,15	1198,41	1294,09	993,86	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1474,56	1647,86	1200,89	1546,25	1712,03	1278,49	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	1052,74	1154,38	794,45	1045,01	1146,20	803,04	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	945,40	1011,15	761,03	953,45	1023,28	763,73	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	846,57	877,15	720,75	864,34	898,99	719,96	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	1028,29	1062,72	889,68	1048,55	1094,48	869,70	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1166,95	1471,07	877,31	1157,77	1454,09	868,46	
DM - Fab. de Material de Transporte	1164,15	1248,39	869,62	1147,22	1241,86	869,19	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	680,41	700,99	631,84	674,74	697,52	622,11	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	1463,22	1472,14	1417,99	1528,79	1551,32	1415,62	
F - Construção	826,35	820,31	881,99	845,58	844,42	855,45	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	936,86	1033,29	793,89	938,43	1042,40	788,67	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	644,14	767,91	559,93	658,16	790,92	564,99	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1479,38	1496,05	1431,08	1499,56	1517,04	1446,99	
J - Actividades Financeiras	1997,60	2236,98	1646,15	2052,86	2292,83	1704,20	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	1254,15	1417,82	1035,61	1269,68	1448,99	1052,30	
M - Educação	1105,67	1328,70	1030,98	1089,94	1305,25	1018,86	
N - Saúde e Acção Social	819,32	1158,17	765,95	827,82	1167,17	771,32	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	1186,62	1524,58	938,10	1180,08	1544,42	924,73	

Quadro 2 Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo a dimensão da unidade local

CONTINENTE	Euros									
	Abril 2006					Outubro 2006				
	Total	1-19 pessoas	20-49 pessoas	50-249 pessoas	250 ou mais	Total	1-19 pessoas	20-49 pessoas	50-249 pessoas	250 ou mais
Actividades CAE/Rev2.1										
Total	986,04	825,62	988,87	1151,98	1318,17	997,00	839,82	990,40	1163,41	1307,39
C a K - Total Indústria e Serviços	985,01	822,37	998,68	1156,18	1298,00	997,45	840,13	1004,70	1164,93	1287,55
C - Indústrias Extractivas	897,06	837,95	911,61	981,64		928,10	802,26	899,19	959,37	1589,99
D - Indústrias Transformadoras	864,00	687,95	773,30	903,68	1138,44	871,74	694,94	784,28	919,90	1121,83
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	847,91	617,79	794,54	960,52	1214,13	857,00	617,21	797,19	963,71	1237,33
DB - Ind. Têxtil	630,87	615,04	565,48	635,98	716,64	643,39	616,62	585,38	645,52	731,69
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	590,84	573,40	569,72	604,03	611,74	592,91	533,32	578,41	636,08	582,53
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	764,87	607,11	781,77	946,44	1108,70	755,38	614,07	715,21	935,89	1114,79
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1200,30	849,29	957,63	1330,11	1856,51	1198,41	811,51	981,35	1336,95	1888,10
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear										
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1474,56	1102,09	1172,07	1645,60	1768,09	1546,25	980,69	1166,98	1851,99	1700,77
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	1052,74	820,47	916,95	1017,72	1344,80	1045,01	836,36	982,65	1017,22	1289,33
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	945,40	731,78	899,07	1118,48	1043,42	953,45	770,41	926,04	1096,81	1031,58
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	846,57	752,29	811,20	937,43	1077,80	864,34	760,17	845,24	939,63	1130,73
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	1028,29	923,34	978,72	1066,63	1189,44	1048,55	1003,08	989,72	1054,15	1196,93
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1166,95	795,42	897,59	1174,50	1278,97	1157,77	858,64	867,03	1274,09	1208,24
DM - Fab. de Material de Transporte	1164,15	752,72	969,68	1067,99	1262,67	1147,22	794,38	958,90	1113,29	1218,15
DN - Ind. Transformadoras N. E.	680,41	552,68	770,43	781,72	763,56	674,74	564,58	762,41	744,37	714,59
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	1463,22	1246,51	1305,45	1678,79	1110,32	1528,79	1290,96	1399,03	1720,75	1299,80
F - Construção	826,35	712,63	857,35	1050,76	1157,20	845,58	749,04	834,61	1037,11	1224,76
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	936,86	790,33	1089,81	1450,95	1265,79	938,43	798,03	1090,68	1435,87	1227,74
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	644,14	540,38	809,04	888,40	1115,17	658,16	555,43	805,83	878,04	1047,42
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1479,38	1240,06	1492,11	1289,87	2060,60	1499,56	1241,35	1567,35	1368,31	1969,57
J - Actividades Financeiras	1997,60	1724,89	2022,01	2379,20	2365,66	2052,86	1786,47	2011,41	2383,01	2526,75
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	1254,15	1113,51	1645,31	1512,10	1009,68	1269,68	1143,50	1669,01	1507,84	957,60
M - Educação	1105,67	836,54	1110,06	1401,61	1210,35	1089,94	835,60	1032,69	1383,47	1474,79
N - Saúde e Acção Social	819,32	770,12	757,29	766,91	1315,66	827,82	776,20	763,11	764,29	1302,34
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	1186,62	950,42	1162,92	1462,96	2124,80	1180,08	897,10	1074,85	1643,83	1976,57

Quadro 3 Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo as regiões (NUT II)

CONTINENTE	Euros												
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006						Outubro 2006					
		Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
Total	986,04	837,67	823,18	1290,22	886,88	869,44	997,00	849,93	834,82	1295,69	889,86	892,35	
C a K - Total Indústria e Serviços	985,01	827,66	812,66	1310,95	907,03	868,17	997,45	838,15	827,71	1319,52	907,09	894,30	
C - Indústrias Extractivas	897,06	718,21	878,18	1365,44	1046,57	1103,48	928,10	731,29	812,66	1302,19	1258,77	1053,45	
D - Indústrias Transformadoras	864,00	737,12	841,18	1267,91	939,55	756,92	871,74	747,23	838,58	1289,39	939,89	755,82	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	847,91	806,26	741,60	1071,00	790,80	694,55	857,00	818,84	741,66	1090,80	802,82	708,63	
DB - Ind. Têxtil	630,87	634,22	575,09	802,98	674,47	544,76	643,39	648,95	583,04	807,44	695,87	540,69	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	590,84	581,72	685,38	636,18	582,76	.	592,91	581,45	707,37	672,64	646,30	.	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	764,87	775,29	713,77	870,96	753,59	683,40	755,38	741,32	727,96	949,39	771,54	710,74	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1200,30	892,98	1146,31	1434,74	979,71	703,31	1198,41	947,29	1130,18	1405,14	917,16	712,92	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1474,56	1032,15	1193,27	1782,46	1906,02	1065,31	1546,25	1076,65	1138,42	1864,72	2158,18	1047,84	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	1052,74	1134,91	925,29	1145,92	1064,75	929,28	1045,01	1055,29	971,94	1243,96	983,97	937,55	
DI - Fab. de Outros Prod. Mineraiis Não Metálicos	945,40	784,46	934,16	1265,59	927,08	985,29	953,45	790,94	938,13	1318,07	911,50	980,49	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	846,57	826,76	809,97	957,48	835,08	718,95	864,34	857,93	840,09	945,51	789,92	687,11	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	1028,29	946,33	1025,76	1248,12	870,42	969,28	1048,55	956,15	1010,73	1332,43	922,25	901,83	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1166,95	975,92	912,78	1599,80	930,99	630,95	1157,77	948,00	912,56	1589,21	957,42	702,25	
DM - Fab. de Material de Transporte	1164,15	998,14	1034,93	1413,62	1292,09	736,37	1147,22	1064,02	973,10	1343,38	1360,48	747,41	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	680,41	586,97	734,89	994,15	655,35	617,81	674,74	591,50	708,62	1011,62	676,23	690,16	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	1463,22	1390,66	1282,54	1705,80	1476,48	1392,64	1528,79	1457,23	1374,38	1773,12	1556,69	1376,27	
F - Construção	826,35	731,80	698,93	1008,82	942,24	951,95	845,58	746,04	727,12	1038,06	852,59	942,74	
G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	936,86	800,37	744,65	1196,11	855,60	786,95	938,43	810,09	761,32	1184,46	861,84	775,20	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	644,14	560,03	559,19	717,64	549,60	738,02	658,16	575,02	548,79	705,46	583,24	809,05	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1479,38	1360,51	1009,74	1810,93	1049,95	1233,39	1499,56	1396,68	1085,21	1775,57	1094,16	1303,31	
J - Actividades Financeiras	1997,60	1835,28	1644,94	2232,79	1556,34	1670,85	2052,86	1897,70	1726,16	2286,02	1584,62	1717,58	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	1254,15	1139,32	799,34	1445,28	828,27	884,48	1269,68	1082,34	790,37	1486,05	837,31	929,22	
M - Educação	1105,67	1044,61	1172,92	1147,70	922,91	947,25	1089,94	1030,01	1199,07	1100,05	985,27	951,16	
N - Saúde e Acção Social	819,32	725,98	783,35	969,79	709,49	788,65	827,82	802,53	778,02	926,29	720,88	814,62	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	1186,62	1257,98	995,91	1292,35	830,24	968,19	1180,08	1239,50	940,66	1312,95	824,74	917,83	

Quadro 4 Ganho médio mensal e Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo

CONTINENTE		Euros	
Nível Profissional		Ganho médio mensal	
		Abril 2006	Outubro 2006
Total	T	986,04	997,00
	H	1094,15	1111,81
	M	825,51	829,79
Dirigentes	T	2904,40	2875,26
	H	3023,26	3020,20
	M	2473,47	2347,92
Empregados	T	1041,49	1054,25
	H	1209,11	1228,06
	M	878,10	888,06
Operários	T	726,74	734,84
	H	790,05	802,08
	M	549,12	549,56
Aprendizes	T	527,24	525,34
	H	536,96	543,22
	M	507,74	494,93
Nível Profissional		Remuneração de base média mensal	
		Abril 2006	Outubro 2006
Total	T	832,35	840,08
	H	909,70	923,61
	M	717,50	718,44
Dirigentes	T	2655,15	2664,55
	H	2759,76	2799,12
	M	2275,90	2174,97
Empregados	T	879,59	888,73
	H	1000,26	1014,78
	M	761,96	768,21
Operários	T	592,11	593,70
	H	635,24	639,90
	M	471,08	466,38
Aprendizes	T	444,50	436,51
	H	451,17	445,86
	M	431,08	420,61

Quadro 5 Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	5,77	6,36	4,88	5,81	6,44	4,89	
C a K - Total Indústria e Serviços	5,73	6,26	4,79	5,78	6,34	4,81	
C - Indústrias Extractivas	5,15	5,12	5,52	5,27	5,24	5,59	
D - Indústrias Transformadoras	4,98	5,74	3,86	5,01	5,79	3,89	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	4,88	5,80	3,78	4,91	5,81	3,84	
DB - Ind. Têxtil	3,64	4,61	3,10	3,71	4,77	3,15	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	3,42	4,03	2,94	3,42	3,96	2,98	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	4,41	4,58	3,96	4,35	4,55	3,78	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	7,04	7,62	5,80	6,98	7,52	5,82	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	8,50	9,46	6,98	8,86	9,77	7,38	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	6,10	6,68	4,62	5,97	6,53	4,63	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	5,43	5,79	4,40	5,48	5,87	4,41	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	4,89	5,05	4,20	4,98	5,18	4,15	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	5,90	6,08	5,18	6,02	6,27	5,05	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	6,58	8,29	4,95	6,50	8,11	4,90	
DM - Fab. de Material de Transporte	6,62	7,07	5,00	6,52	7,03	4,99	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	3,93	4,05	3,65	3,91	4,05	3,59	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	9,10	9,13	8,96	9,19	9,27	8,78	
F - Construção	4,75	4,70	5,16	4,86	4,84	5,02	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	5,44	6,00	4,62	5,44	6,04	4,58	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	3,72	4,43	3,23	3,80	4,57	3,26	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	8,72	8,63	9,02	8,58	8,52	8,80	
J - Actividades Financeiras	13,02	14,60	10,70	13,33	14,88	11,06	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	7,36	8,26	6,13	7,44	8,41	6,23	
M - Educação	7,39	8,86	6,90	7,30	8,70	6,83	
N - Saúde e Acção Social	4,95	6,88	4,64	5,00	6,97	4,67	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	7,17	9,24	5,66	7,17	9,44	5,60	

Quadro 6 Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	832,35	909,70	717,50	840,08	923,61	718,44	
C a K - Total Indústria e Serviços	826,47	895,43	705,78	835,45	910,32	707,36	
C - Indústrias Extractivas	736,10	727,26	831,74	742,82	734,16	825,98	
D - Indústrias Transformadoras	736,99	840,76	585,92	736,06	841,13	584,80	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	723,72	851,04	573,40	726,48	850,67	579,01	
DB - Ind. Têxtil	561,65	707,76	480,73	562,89	719,87	479,68	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	530,23	630,79	451,57	527,24	612,28	457,39	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	671,11	694,88	610,16	653,32	681,93	573,53	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	961,40	1030,14	814,78	941,44	1003,72	808,28	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1249,87	1371,55	1057,71	1290,10	1382,92	1140,18	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	840,37	900,25	688,19	825,19	886,37	678,89	
DI - Fab. de Outros Prod. Mineraiis Não Metálicos	768,45	810,81	649,64	770,85	815,14	650,51	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	739,97	764,65	638,42	747,65	773,76	638,83	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	885,57	912,68	776,43	892,95	928,43	754,78	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	978,70	1242,23	727,71	967,48	1228,58	712,57	
DM - Fab. de Material de Transporte	953,44	1007,25	765,29	945,63	1012,10	750,36	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	606,13	620,81	571,48	595,40	614,47	551,33	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	1110,07	1095,74	1182,74	1149,82	1143,84	1179,83	
F - Construção	724,03	716,81	790,53	732,72	727,51	776,85	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	813,54	893,95	694,33	818,52	906,66	691,55	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	592,05	700,76	518,09	602,04	721,35	518,30	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1092,07	1071,75	1150,93	1116,95	1103,13	1158,50	
J - Actividades Financeiras	1399,22	1544,93	1185,30	1412,67	1556,67	1203,42	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	1074,53	1193,66	915,47	1115,63	1267,77	931,17	
M - Educação	1027,04	1203,27	968,02	1014,19	1185,77	957,55	
N - Saúde e Acção Social	718,75	1011,72	672,60	729,49	1028,97	679,62	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	1043,69	1334,35	829,96	1028,86	1331,22	816,96	

Quadro 7 Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo a dimensão da unidade local

CONTINENTE	Euros									
	Abril 2006					Outubro 2006				
	Total	1-19 pessoas	20-49 pessoas	50-249 pessoas	250 ou mais	Total	1-19 pessoas	20-49 pessoas	50-249 pessoas	250 ou mais
Actividades CAE/Rev2.1										
Total	832,35	722,52	853,19	955,28	1086,78	840,08	734,34	846,42	961,79	1082,72
C a K - Total Indústria e Serviços	826,47	717,01	856,13	944,75	1077,74	835,45	732,55	852,37	947,73	1076,27
C - Indústrias Extractivas	736,10	718,14	737,64	765,27	.	742,82	686,02	719,73	763,35	1175,84
D - Indústrias Transformadoras	736,99	620,02	679,97	801,17	931,14	736,06	614,82	679,37	799,57	932,48
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	723,72	551,20	661,55	858,98	1329,68	726,48	545,08	657,10	859,44	1424,61
DB - Ind. Têxtil	561,65	569,32	520,56	561,16	665,29	562,89	560,71	517,08	567,98	664,21
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	530,23	537,03	506,49	537,17	.	527,24	496,86	516,52	543,48	.
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	671,11	547,85	701,64	821,74	862,57	653,32	544,16	650,92	800,26	853,03
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	961,40	776,57	808,30	1102,97	1343,18	941,44	721,55	836,32	1083,03	1399,02
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1249,87	958,03	1012,75	1415,84	.	1290,10	823,88	978,31	1502,25	.
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	840,37	711,04	806,29	850,16	1041,40	825,19	714,05	817,04	823,27	1050,02
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	768,45	627,64	757,48	875,70	749,54	770,85	650,41	768,01	869,62	721,43
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	739,97	669,32	743,80	821,60	736,90	747,65	672,43	770,50	820,42	743,64
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	885,57	853,19	858,75	919,73	876,58	892,95	873,55	866,38	919,35	896,32
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	978,70	713,58	804,18	1150,46	840,33	967,48	761,54	768,48	1099,26	888,01
DM - Fab. de Material de Transporte	953,44	652,27	814,36	910,85	1081,81	945,63	638,96	822,10	904,20	1072,17
DN - Ind. Transformadoras N. E.	606,13	507,63	669,13	700,68	585,68	595,40	511,90	648,46	663,45	585,54
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	1110,07	957,93	1012,25	1217,17	880,16	1149,82	985,53	1084,47	1250,41	881,75
F - Construção	724,03	642,38	744,66	888,96	1546,26	732,72	673,56	718,16	865,98	1219,97
G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	813,54	697,30	934,98	1202,83	1019,56	818,52	705,37	933,20	1212,41	888,28
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	592,05	510,81	720,55	805,61	790,51	602,04	522,29	699,42	806,86	506,63
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1092,07	984,56	1092,34	991,14	1659,01	1116,95	1010,99	1131,24	1020,17	1576,86
J - Actividades Financeiras	1399,22	1212,97	1580,94	1621,85	1539,72	1412,67	1242,41	1530,84	1624,22	1540,92
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	1074,53	993,66	1500,96	1100,02	712,92	1115,63	1044,17	1528,45	1128,60	757,12
M - Educação	1027,04	770,69	1035,04	1303,63	940,71	1014,19	778,79	958,23	1301,58	1020,98
N - Saúde e Acção Social	718,75	692,21	678,86	712,08	1128,34	729,49	696,81	687,63	737,34	1094,99
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	1043,69	860,42	1030,76	1376,39	1704,78	1028,86	796,89	945,73	1487,95	1514,78

Quadro 8 Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo as regiões (NUT II)

CONTINENTE

Euros

Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006						Outubro 2006					
	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
Total	832,35	719,06	695,11	1078,77	725,44	741,84	840,08	724,43	699,52	1088,69	728,83	754,07
C a K - Total Indústria e Serviços	826,47	706,64	679,81	1089,95	735,69	739,62	835,45	710,97	687,16	1102,32	736,76	754,36
C - Indústrias Extractivas	736,10	615,51	723,24	1068,29	825,52	886,81	742,82	627,41	679,94	963,12	923,70	842,50
D - Indústrias Transformadoras	736,99	644,57	707,32	1059,96	765,19	640,94	736,06	645,23	701,85	1064,11	762,65	633,16
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	723,72	710,86	637,69	892,42	655,79	578,36	726,48	722,85	629,10	899,47	665,50	572,17
DB - Ind. Têxtil	561,65	565,24	517,38	683,48	553,92	491,81	562,89	567,22	518,33	684,15	578,13	472,59
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	530,23	522,90	604,48	600,71	509,44	.	527,24	518,41	613,33	612,91	561,66	.
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	671,11	685,59	628,84	738,50	640,13	596,27	653,32	650,88	629,23	765,81	658,94	609,99
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	961,40	751,55	934,03	1118,09	795,49	647,58	941,44	766,97	930,26	1068,39	764,93	642,32
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1249,87	944,22	955,35	1522,85	1441,96	829,76	1290,10	984,17	922,90	1557,23	1461,66	817,07
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	840,37	874,33	784,70	892,18	836,99	824,87	825,19	822,19	787,77	975,37	753,01	831,63
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	768,45	673,99	746,73	1033,05	790,52	771,03	770,85	676,66	745,20	1063,24	794,21	786,69
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	739,97	731,62	688,70	859,96	672,21	648,87	747,65	750,79	705,94	838,91	639,34	622,63
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	885,57	806,50	868,02	1129,96	722,63	816,96	892,95	813,22	857,14	1141,32	803,50	746,56
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	978,70	790,49	764,62	1377,26	793,58	556,40	967,48	764,69	749,56	1367,08	820,90	611,87
DM - Fab. de Material de Transporte	953,44	873,67	836,50	1126,31	1038,77	631,14	945,63	891,27	825,66	1082,81	1077,99	636,09
DN - Ind. Transformadoras N. E.	606,13	524,27	649,91	885,06	595,69	559,94	595,40	521,86	621,07	901,70	602,12	607,78
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	1110,07	1060,52	982,62	1298,93	1071,10	1028,14	1149,82	1106,34	1036,57	1346,11	1076,03	1057,45
F - Construção	724,03	648,04	610,52	891,67	744,72	841,20	732,72	656,63	616,36	906,58	703,63	805,40
G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	813,54	697,30	647,55	1044,42	720,73	656,38	818,52	704,43	659,78	1045,53	729,65	646,57
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	592,05	524,91	528,41	644,53	499,88	684,21	602,04	536,35	518,82	633,48	512,55	745,79
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1092,07	1008,47	722,06	1344,96	760,24	920,16	1116,95	1053,01	770,69	1335,91	800,41	927,97
J - Actividades Financeiras	1399,22	1282,25	1159,95	1560,37	1127,57	1164,36	1412,67	1293,48	1196,86	1571,20	1137,21	1205,65
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	1074,53	971,68	650,24	1248,62	678,54	758,63	1115,63	935,26	666,47	1320,96	690,80	803,31
M - Educação	1027,04	974,98	1093,40	1063,06	841,53	869,79	1014,19	963,49	1116,98	1022,89	894,66	870,99
N - Saúde e Acção Social	718,75	642,24	701,07	839,53	615,08	674,46	729,49	697,20	703,02	816,49	629,55	694,45
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	1043,69	1148,01	885,33	1116,95	699,18	832,67	1028,86	1106,27	812,24	1138,18	693,14	780,77

Quadro 9 Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	4,92	5,36	4,27	4,95	5,42	4,26	
C a K - Total Indústria e Serviços	4,86	5,27	4,16	4,90	5,33	4,15	
C - Indústrias Extractivas	4,30	4,25	4,89	4,30	4,25	4,82	
D - Indústrias Transformadoras	4,29	4,89	3,41	4,28	4,89	3,40	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	4,21	4,96	3,33	4,22	4,94	3,36	
DB - Ind. Têxtil	3,25	4,11	2,78	3,26	4,18	2,78	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	3,07	3,65	2,61	3,05	3,55	2,65	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	3,89	4,03	3,55	3,79	3,95	3,33	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	5,71	6,11	4,86	5,54	5,91	4,76	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	7,32	8,02	6,22	7,52	8,05	6,65	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	4,93	5,29	4,02	4,78	5,13	3,94	
DI - Fab. de Outros Prod. Mineraiis Não Metálicos	4,46	4,71	3,78	4,47	4,73	3,77	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	4,29	4,43	3,72	4,33	4,48	3,69	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	5,16	5,31	4,55	5,19	5,39	4,41	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	5,67	7,21	4,21	5,60	7,11	4,12	
DM - Fab. de Material de Transporte	5,57	5,89	4,46	5,55	5,94	4,39	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	3,51	3,60	3,31	3,47	3,58	3,20	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	7,15	7,07	7,52	7,19	7,15	7,37	
F - Construção	4,21	4,16	4,63	4,26	4,23	4,56	
G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	4,74	5,21	4,05	4,76	5,27	4,02	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	3,44	4,07	3,01	3,49	4,18	3,00	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	6,73	6,53	7,34	6,69	6,56	7,12	
J - Actividades Financeiras	9,14	10,11	7,73	9,20	10,14	7,84	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	6,40	7,12	5,45	6,62	7,52	5,54	
M - Educação	6,89	8,07	6,50	6,81	7,95	6,44	
N - Saúde e Acção Social	4,41	6,17	4,13	4,45	6,23	4,15	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	6,38	8,20	5,05	6,30	8,21	4,98	

Quadro 10 Ganho médio horário e Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo

CONTINENTE		Euros	
Nível Profissional		Ganho médio horário	
		Abril 2006	Outubro 2006
Total	T	5,77	5,81
	H	6,36	6,44
	M	4,88	4,89
Dirigentes	T	17,21	17,00
	H	17,91	17,84
	M	14,70	13,95
Empregados	T	6,18	6,23
	H	7,14	7,22
	M	5,24	5,28
Operários	T	4,16	4,19
	H	4,50	4,56
	M	3,17	3,16
Aprendizes	T	3,05	3,03
	H	3,10	3,13
	M	2,94	2,86
Nível Profissional		Remuneração de base média horária	
		Abril 2006	Outubro 2006
Total	T	4,92	4,95
	H	5,36	5,42
	M	4,27	4,26
Dirigentes	T	15,74	15,77
	H	16,35	16,54
	M	13,53	12,93
Empregados	T	5,26	5,29
	H	5,96	6,02
	M	4,57	4,59
Operários	T	3,45	3,45
	H	3,70	3,72
	M	2,74	2,71
Aprendizes	T	2,60	2,54
	H	2,63	2,59
	M	2,52	2,46

Quadro 11 Percentagem dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo em relação ao total dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Percentagem						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	4,0	2,9	5,7	4,5	3,2	6,3	
C a K - Total Indústria e Serviços	4,1	2,8	6,4	4,6	3,2	6,9	
C - Indústrias Extractivas	1,6	1,6	1,7	2,3	1,7	7,9	
D - Indústrias Transformadoras	5,1	2,9	8,3	5,6	3,9	8,0	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	5,3	2,3	8,8	5,7	3,2	8,7	
DB - Ind. Têxtil	8,3	3,0	11,2	8,6	5,1	10,5	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	6,2	4,4	7,6	3,9	3,0	4,6	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	5,3	4,3	7,6	6,7	5,6	10,0	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	4,7	3,0	8,2	3,5	2,5	5,8	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	0,5	0,4	0,5	1,4	1,4	1,4	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	1,6	1,3	2,4	1,7	1,2	3,0	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	3,4	3,2	4,0	3,5	3,0	4,9	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	5,4	4,2	10,1	5,9	4,7	11,2	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	2,0	1,5	4,0	3,1	2,3	6,2	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	2,3	1,6	3,0	2,2	1,5	2,9	
DM - Fab. de Material de Transporte	1,2	1,1	1,3	1,0	0,9	1,2	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	5,2	4,1	7,9	10,1	10,4	9,3	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	0,3	0,3	0,3	0,1	0,1	0,2	
F - Construção	3,4	3,5	2,9	3,3	3,2	4,5	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	4,0	2,7	6,0	4,2	3,2	5,6	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	8,2	5,9	9,7	10,2	6,0	13,2	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1,0	1,2	0,1	1,4	1,1	2,3	
J - Actividades Financeiras	0,1	0,0	0,2	0,0	0,0	0,0	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	2,8	2,3	3,6	4,2	3,3	5,4	
M - Educação	1,2	2,0	0,9	0,9	0,2	1,2	
N - Saúde e Acção Social	2,7	9,7	1,6	3,1	7,7	2,4	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	4,6	1,9	6,5	5,9	3,5	7,6	

Quadro 12 Distribuição percentual dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangido pelo Salário Mínimo, por actividade económica segundo o grupo etário

CONTINENTE	Percentagem					
	Abril 2006			Outubro 2006		
	Total	menos de 25 anos	mais de 25 anos	Total	menos de 25 anos	mais de 25 anos
Actividades CAE/Rev2.1						
Total	100,0	42,8	57,2	100,0	43,0	57,0
C a K - Total Indústria e Serviços	100,0	43,7	56,3	100,0	44,3	55,7
C - Indústrias Extractivas	100,0	91,1	8,9	100,0	67,5	32,5
D - Indústrias Transformadoras	100,0	34,0	66,0	100,0	41,2	58,8
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	100,0	23,4	76,6	100,0	30,2	69,8
DB - Ind. Têxtil	100,0	13,0	87,0	100,0	20,3	79,7
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	100,0	31,3	68,7	100,0	34,8	65,2
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	100,0	59,5	40,5	100,0	60,8	39,2
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	100,0	43,8	56,2	100,0	47,7	52,3
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	-	-	-	-	-	-
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	100,0	57,4	42,6	100,0	61,1	38,9
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	100,0	57,8	42,2	100,0	48,8	51,2
DI - Fab. de Outros Prod. Mineraiis Não Metálicos	100,0	69,4	30,6	100,0	63,1	36,9
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	100,0	63,4	36,6	100,0	63,4	36,6
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	100,0	60,7	39,3	100,0	59,1	40,9
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	100,0	33,2	66,8	100,0	33,2	66,8
DM - Fab. de Material de Transporte	100,0	75,2	24,8	100,0	67,7	32,3
DN - Ind. Transformadoras N. E.	100,0	55,2	44,8	100,0	72,1	27,9
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	100,0	80,4	19,6	100,1	60,6	39,4
F - Construção	100,0	91,8	8,2	100,0	85,7	14,3
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	100,0	40,4	59,6	100,0	45,1	54,9
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	100,0	29,3	70,7	100,0	24,0	76,0
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	100,0	96,6	3,4	100,0	58,3	41,7
J - Actividades Financeiras	100,0	8,7	91,3	100,0	0,0	100,0
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	100,0	45,7	54,3	100,0	42,5	57,5
M - Educação	100,0	42,8	57,2	100,0	6,1	93,9
N - Saúde e Acção Social	100,0	48,8	51,2	100,0	34,9	65,1
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	100,0	17,6	82,4	100,0	24,6	75,4

Quadro 13 Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	39,4	39,7	39,0	39,6	39,9	39,1	
C a K - Total Indústria e Serviços	39,7	39,8	39,4	39,8	40,0	39,5	
C - Indústrias Extractivas	40,2	40,2	39,4	40,7	40,8	39,6	
D - Indústrias Transformadoras	40,0	40,1	39,9	40,1	40,2	40,0	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	40,1	40,2	40,1	40,3	40,4	40,2	
DB - Ind. Têxtil	40,0	40,0	40,0	40,0	40,1	40,0	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	39,9	40,0	39,9	40,0	39,9	40,1	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	40,1	40,1	39,9	40,1	40,2	39,9	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	39,3	39,5	38,9	39,6	39,7	39,4	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	40,0	40,2	39,7	40,3	40,4	40,0	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	39,8	39,9	39,7	40,4	40,5	40,1	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	40,2	40,3	40,0	40,2	40,2	40,0	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	40,0	40,1	39,6	40,0	40,1	40,0	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	40,2	40,3	39,6	40,2	40,3	39,8	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	40,9	41,0	40,9	41,1	41,4	40,9	
DM - Fab. de Material de Transporte	40,6	40,7	40,2	40,6	40,8	40,2	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	39,9	40,0	39,9	39,8	39,8	40,0	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	37,1	37,2	36,5	38,4	38,6	37,2	
F - Construção	40,2	40,3	39,5	40,2	40,3	39,3	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	39,7	39,8	39,7	39,8	39,8	39,8	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	39,1	40,0	36,6	40,3	41,1	37,9	
J - Actividades Financeiras	35,4	35,4	35,5	35,6	35,6	35,6	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	39,4	39,6	39,0	39,4	39,8	39,0	
M - Educação	34,5	34,6	34,5	34,5	34,6	34,4	
N - Saúde e Acção Social	38,2	38,9	38,1	38,2	38,6	38,1	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	38,2	38,1	38,3	38,0	37,8	38,1	

Quadro 14 Horas remuneradas médias semanais, dentro do período normal de trabalho, dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	39,0	39,1	38,8	39,1	39,3	38,9	
C a K - Total Indústria e Serviços	39,2	39,2	39,2	39,4	39,4	39,3	
C - Indústrias Extractivas	39,5	39,5	39,3	39,8	39,9	39,5	
D - Indústrias Transformadoras	39,7	39,7	39,7	39,7	39,7	39,8	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	39,7	39,6	39,7	39,8	39,8	39,8	
DB - Ind. Têxtil	39,8	39,8	39,9	39,8	39,8	39,8	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	39,9	39,9	39,9	39,9	39,9	39,9	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	39,8	39,8	39,7	39,8	39,8	39,7	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	38,8	38,9	38,7	39,2	39,2	39,2	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	39,4	39,5	39,2	39,6	39,6	39,6	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	39,4	39,3	39,5	39,8	39,9	39,8	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	39,7	39,8	39,7	39,8	39,8	39,8	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	39,8	39,8	39,6	39,9	39,9	39,9	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	39,6	39,7	39,4	39,7	39,7	39,5	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	39,8	39,8	39,9	39,9	39,9	39,9	
DM - Fab. de Material de Transporte	39,5	39,5	39,6	39,3	39,3	39,4	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	39,8	39,8	39,8	39,6	39,6	39,8	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	35,8	35,8	36,3	36,9	36,9	37,0	
F - Construção	39,7	39,7	39,4	39,7	39,7	39,3	
G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	39,6	39,6	39,6	39,7	39,7	39,7	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	39,8	39,7	39,8	39,8	39,8	39,8	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	37,4	37,9	36,2	38,5	38,8	37,6	
J - Actividades Financeiras	35,3	35,3	35,4	35,4	35,4	35,4	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	38,7	38,7	38,8	38,9	38,9	38,8	
M - Educação	34,4	34,4	34,4	34,4	34,4	34,3	
N - Saúde e Acção Social	37,6	37,8	37,6	37,9	38,1	37,8	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	37,8	37,6	37,9	37,7	37,4	37,8	

Quadro 15 Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	0,4	0,6	0,2	0,4	0,6	0,2	
C a K - Total Indústria e Serviços	0,4	0,6	0,2	0,4	0,6	0,2	
C - Indústrias Extractivas	0,7	0,8	0,1	0,8	0,9	0,1	
D - Indústrias Transformadoras	0,4	0,5	0,2	0,4	0,5	0,3	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	0,5	0,6	0,4	0,5	0,6	0,4	
DB - Ind. Têxtil	0,2	0,3	0,1	0,2	0,3	0,2	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	0,0	0,1	0,0	0,2	0,0	0,3	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	0,3	0,3	0,2	0,3	0,3	0,2	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	0,5	0,6	0,3	0,4	0,5	0,2	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	0,6	0,7	0,5	0,7	0,8	0,4	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	0,5	0,6	0,2	0,6	0,7	0,3	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	0,5	0,5	0,3	0,4	0,5	0,2	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	0,2	0,2	0,1	0,2	0,2	0,1	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	0,6	0,7	0,2	0,5	0,6	0,3	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1,1	1,2	1,0	1,3	1,5	1,0	
DM - Fab. de Material de Transporte	1,1	1,3	0,5	1,3	1,5	0,8	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	0,1	0,1	0,1	0,2	0,2	0,2	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	1,3	1,5	0,3	1,5	1,7	0,3	
F - Construção	0,5	0,5	0,1	0,5	0,6	0,0	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	0,2	0,2	0,1	0,1	0,2	0,1	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	0,2	0,3	0,2	0,1	0,2	0,1	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1,7	2,1	0,4	1,8	2,3	0,4	
J - Actividades Financeiras	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	0,6	0,9	0,2	0,5	0,8	0,2	
M - Educação	0,1	0,2	0,1	0,1	0,2	0,1	
N - Saúde e Acção Social	0,6	1,0	0,5	0,3	0,5	0,3	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	0,4	0,5	0,3	0,3	0,4	0,3	

Quadro 16 Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo

CONTINENTE		Horas	
Nível Profissional		Horas remuneradas médias semanais	
		Abril 2006	Outubro 2006
Total	T	39,4	39,6
	H	39,7	39,9
	M	39,0	39,1
Dirigentes	T	38,9	39,0
	H	39,0	39,1
	M	38,8	38,9
Empregados	T	38,9	39,0
	H	39,1	39,3
	M	38,7	38,8
Operários	T	40,4	40,5
	H	40,5	40,6
	M	40,0	40,1
Aprendizes	T	39,9	40,0
	H	40,0	40,1
	M	39,9	39,9
Nível Profissional		Horas remuneradas médias semanais dentro período normal de trabalho	
		Abril 2006	Outubro 2006
Total	T	39,0	39,1
	H	39,1	39,3
	M	38,8	38,9
Dirigentes	T	38,9	39,0
	H	39,0	39,1
	M	38,8	38,8
Empregados	T	38,6	38,8
	H	38,7	38,9
	M	38,5	38,6
Operários	T	39,6	39,7
	H	39,6	39,7
	M	39,7	39,7
Aprendizes	T	39,5	39,6
	H	39,5	39,7
	M	39,5	39,5
Nível Profissional		Horas suplementares médias semanais	
		Abril 2006	Outubro 2006
Total	T	0,4	0,4
	H	0,6	0,6
	M	0,2	0,2
Dirigentes	T	0,0	0,0
	H	0,0	0,0
	M	0,0	0,0
Empregados	T	0,3	0,2
	H	0,4	0,3
	M	0,2	0,2
Operários	T	0,7	0,8
	H	0,9	0,9
	M	0,3	0,4
Aprendizes	T	0,4	0,4
	H	0,4	0,4
	M	0,5	0,4

Quadro 17 Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	361,0	450,5	320,7	374,8	522,4	313,1	
C a K - Total Indústria e Serviços	326,6	402,0	293,4	336,5	457,2	288,1	
C - Indústrias Extractivas	310,1	309,7	311,0	280,8	323,7	228,1	
D - Indústrias Transformadoras	410,9	541,5	307,2	390,7	550,7	278,5	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	592,9	622,7	223,7	393,3	495,3	228,3	
F - Construção	306,3	340,9	252,4	298,2	319,3	263,2	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	358,3	371,3	353,8	410,3	446,2	399,0	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	319,4	381,5	297,9	337,9	358,5	329,4	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	417,3	500,9	367,5	434,0	544,2	354,8	
J - Actividades Financeiras	580,1	825,3	473,2	505,7	718,3	460,5	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	292,2	392,7	257,1	280,4	509,5	214,6	
M - Educação	599,9	601,6	598,6	604,0	625,3	588,8	
N - Saúde e Acção Social	448,7	592,9	408,9	452,2	647,6	400,9	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	624,7	900,9	411,9	788,4	1166,2	398,3	

Quadro 18 Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	4,87	6,36	4,25	5,14	6,78	4,08	
C a K - Total Indústria e Serviços	4,23	5,39	3,74	4,30	5,81	3,69	
C - Indústrias Extractivas	3,79	3,56	4,53	3,52	3,47	3,60	
D - Indústrias Transformadoras	5,19	6,33	4,15	4,46	5,77	3,42	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	11,52	11,90	5,43	6,48	7,64	5,16	
F - Construção	5,45	7,00	3,71	4,86	5,31	4,17	
G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	4,25	4,69	4,12	4,65	5,43	4,50	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	3,02	3,73	2,78	3,21	4,05	2,95	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	5,48	5,39	5,56	5,41	5,77	5,67	
J - Actividades Financeiras	9,13	13,82	7,26	7,04	10,74	6,33	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	4,01	5,30	3,55	3,98	6,77	3,15	
M - Educação	12,89	15,01	11,63	11,62	14,57	10,09	
N - Saúde e Acção Social	7,37	10,25	6,62	5,96	7,97	5,43	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	8,90	12,35	6,05	9,54	12,61	5,52	

Quadro 19 Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	309,0	388,2	273,3	320,7	450,5	266,3	
C a K - Total Indústria e Serviços	273,9	339,2	245,2	279,8	381,2	239,2	
C - Indústrias Extractivas	273,6	282,2	252,2	263,6	305,6	211,9	
D - Indústrias Transformadoras	344,2	434,3	272,6	323,0	425,7	250,9	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	553,2	583,8	173,0	316,8	386,8	203,5	
F - Construção	290,4	321,9	241,4	279,1	298,5	246,9	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	276,4	304,0	266,9	317,5	363,8	302,9	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	305,5	354,6	288,5	305,3	308,9	303,8	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	312,9	349,4	291,2	289,7	352,0	244,9	
J - Actividades Financeiras	393,3	536,6	330,8	362,1	497,6	333,4	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	249,2	332,0	220,3	242,8	437,4	186,9	
M - Educação	523,3	533,1	515,9	546,2	571,1	528,4	
N - Saúde e Acção Social	420,5	553,9	383,8	428,2	613,5	379,5	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Socials e Pessoais	578,7	831,7	383,7	738,1	1096,8	367,7	

Quadro 20 Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	4,2	5,6	3,6	4,21	5,94	3,49	
C a K - Total Indústria e Serviços	3,6	4,6	3,1	3,61	4,9	3,1	
C - Indústrias Extractivas	3,4	3,3	3,7	3,30	3,3	3,4	
D - Indústrias Transformadoras	4,4	5,1	3,7	3,71	4,5	3,1	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	10,8	11,2	4,2	5,90	6,5	4,6	
F - Construção	5,2	6,6	3,6	4,56	5,0	3,9	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	3,3	3,9	3,1	3,69	4,5	3,5	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	2,9	3,5	2,7	2,94	3,5	2,7	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	4,2	3,9	4,5	3,98	3,9	4,1	
J - Actividades Financeiras	6,2	9,0	5,1	5,05	7,5	4,6	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	3,5	4,7	3,1	3,53	6,0	2,8	
M - Educação	11,3	13,3	10,1	10,54	13,3	9,1	
N - Saúde e Acção Social	7,1	9,7	6,4	5,72	7,6	5,2	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	8,3	11,7	5,7	8,98	11,9	5,1	

Quadro 21 Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	17,1	16,4	17,4	17,7	17,8	17,7	
C a K - Total Indústria e Serviços	17,8	17,2	18,1	18,1	18,2	18,0	
C - Indústrias Extractivas	18,9	20,1	15,8	18,4	21,5	14,6	
D - Indústrias Transformadoras	18,3	19,8	17,1	20,1	22,0	18,8	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	11,9	12,1	9,5	13,1	15,0	10,2	
F - Construção	13,0	11,2	15,7	14,1	13,9	14,6	
G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	19,4	18,3	19,8	20,1	19,0	20,4	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	24,4	23,6	24,7	24,2	20,5	25,7	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	17,6	21,4	15,3	17,5	21,8	14,5	
J - Actividades Financeiras	14,7	13,8	15,0	16,6	15,4	16,8	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	16,8	17,1	16,7	16,1	17,4	15,7	
M - Educação	10,7	9,3	11,9	12,0	9,9	13,5	
N - Saúde e Acção Social	14,1	13,4	14,3	17,4	18,7	17,0	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	16,2	16,8	15,7	19,0	21,3	16,7	

Quadro 22 Horas remuneradas médias semanais, dentro do período normal de trabalho, dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	16,9	16,0	17,3	17,6	17,5	17,6	
C a K - Total Indústria e Serviços	17,7	16,9	18,0	17,9	17,8	17,9	
C - Indústrias Extractivas	18,9	20,1	15,8	18,4	21,5	14,6	
D - Indústrias Transformadoras	18,2	19,7	17,0	20,1	22,0	18,8	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	11,9	12,0	9,5	12,4	13,7	10,2	
F - Construção	13,0	11,2	15,7	14,1	13,9	14,6	
G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	19,3	18,2	19,7	19,8	18,7	20,2	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	24,3	23,5	24,6	24,0	20,2	25,6	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	17,1	20,4	15,1	16,8	20,8	14,0	
J - Actividades Financeiras	14,7	13,8	15,0	16,6	15,4	16,8	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	16,6	16,4	16,6	15,9	16,8	15,6	
M - Educação	10,7	9,3	11,9	12,0	9,9	13,4	
N - Saúde e Acção Social	13,8	13,1	13,9	17,3	18,7	16,9	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	16,0	16,5	15,7	19,0	21,3	16,6	

Quadro 23 Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2.1	Abril 2006			Outubro 2006		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	0,2	0,3	0,1	0,2	0,3	0,1	
C a K - Total Indústria e Serviços	0,2	0,4	0,1	0,2	0,3	0,1	
C - Indústrias Extractivas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
D - Indústrias Transformadoras	0,1	0,1	0,1	0,0	0,1	0,0	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	0,0	0,0	0,0	0,8	1,2	0,0	
F - Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	0,1	0,1	0,1	0,3	0,3	0,3	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	0,1	0,1	0,1	0,2	0,3	0,2	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	0,5	1,0	0,2	0,7	1,0	0,5	
J - Actividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	0,2	0,7	0,1	0,2	0,6	0,1	
M - Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
N - Saúde e Acção Social	0,3	0,2	0,3	0,1	0,0	0,2	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Socials e Pessoais	0,2	0,4	0,0	0,1	0,0	0,1	

VI. INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO

INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO DO SISTEMA
ESTATÍSTICO NACIONAL (LEI 6/89, DE 15 DE ABRIL),
DE RESPOSTA OBRIGATÓRIA, REGISTADO NO INE
SOB O N.º 9513 VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2006



DIRECÇÃO-GERAL DE ESTUDOS, ESTATÍSTICA E PLANEAMENTO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

(Órgão delegado do INE - Despacho conjunto de 24 de Novembro de 1992)
Rua Rodrigo da Fonseca, 55 - 1250 - 190 LISBOA
Telefone: 21 382 23 00 Fax 21 382 24 07

INQUÉRITO AOS GANHOS
E
DURAÇÃO DO TRABALHO

DADOS RELATIVOS AO MÊS DE ABRIL 2006

A confidencialidade dos dados é garantida por lei

Exemplar a preencher e a enviar à DGEEP do Ministério
do Trabalho e da Solidariedade Social até
(DUPLICADO A CONSERVAR NA POSSE DA EMPRESA)

Nº DE PESSOA COLECTIVA
NOME DO ESTABELECIMENTO
MORADA
LOCALIDADE
CONCELHO
ACTIVIDADE PRINCIPAL

DISTRITO OU ILHA

CÓDIGO POSTAL

DIMENSÃO

ALGUM DOS ELEMENTOS ATRÁS REFERIDOS SOFREU ALTERAÇÃO? SIM NÃO SE SIM, INDIQUE QUAIS

Nº DE PESSOA COLECTIVA _____

NOME DO ESTABELECIMENTO _____

MORADA _____

LOCALIDADE _____ CÓDIGO POSTAL _____

CONCELHO _____ DISTRITO OU ILHA _____

ACTIVIDADE PRINCIPAL _____

ANTES DE RESPONDER LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES EM ANEXO

1. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (TCO) A TEMPO COMPLETO, REMUNERADOS PELA TOTALIDADE DO MÊS

	N.º DE TCO A TEMPO COMPLETO PAGOS PELO MÊS INTEIRO (1)	TOTAL DE REMUNERAÇÕES BASE PAGAS AOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTEIRO (2) EUROS	TOTAL DE SUBSÍDIOS E PRÉMIOS REGULARES PAGOS AOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTEIRO (3) EUROS	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHO SUPLEMENTAR EFECTUADO NO MÊS PELOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTEIRO (4) EUROS	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO PAGOS PELO MÊS INTEIRO (5)	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NO MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO PAGOS PELO MÊS INTEIRO (6)
1. DIRIGENTES						
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
2. EMPREGADOS						
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
3. OPERÁRIOS						
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
4. APRENDIZES E PRATICANTES						
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
5. TOTAL (1+2+3+4)						
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____

2. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO REMUNERADOS SOMENTE POR PARTE DO MÊS

SEXO	N.º DE TCO A TEMPO COMPLETO (1)	TOTAL DE REMUNERAÇÕES DE BASE PAGAS AOS TCO A TEMPO COMPLETO (2) EUROS	TOTAL DE E SUBSÍDIOS E PRÉMIOS REGULARES PAGOS AOS TCO A TEMPO COMPLETO (3) EUROS	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHO SUPLEMENTAR EFECTUADO NO MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO (4) EUROS	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO (5)	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NO MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO (6)
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
TOTAL	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____

3. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM A TEMPO PARCIAL

SEXO	N.º MÉDIO DE TCO A TEMPO PARCIAL DURANTE O MÊS (1)	TOTAL DE REMUNERAÇÕES DE BASE PAGAS AOS TCO A TEMPO PARCIAL (2) EUROS	TOTAL DE E SUBSÍDIOS E PRÉMIOS REGULARES PAGOS AOS TCO A TEMPO PARCIAL (3) EUROS	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHO SUPLEMENTAR EFECTUADO NO MÊS PELOS TCO A TEMPO PARCIAL (4) EUROS	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO PARCIAL (5)	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NO MÊS PELOS TCO A TEMPO PARCIAL (6)
HOMENS	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
MULHERES	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____
TOTAL	_____	_____, ____	_____, ____	_____, ____	_____	_____

4. SALÁRIO MÍNIMO - DOS TCO A TEMPO COMPLETO (TOTAL DOS QUADROS 1 E 2) INDIQUE QUANTOS SÃO REMUNERADOS PELO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

SEXO

IDADE

MENOS DE 25 ANOS

25 E MAIS ANOS

HOMENS

MULHERES

TOTAL

PESSOA HABILITADA A DAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O INQUÉRITO:

CONTACTO: TELEFONE _____

FAX _____

E-MAIL _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

DATA _____

ASSINATURA _____

OBSERVAÇÕES:

INQUÉRITO AOS GANHOS E DURAÇÃO DO TRABALHO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (TCO)

Considere todos os trabalhadores ligados à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem do estabelecimento uma remuneração de base mensal.

Inclua: os trabalhadores temporariamente ausentes no período de referência por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

Exclua: os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem (Dec.-Lei n.º 205/96 - Sistema de Aprendizagem - de 25 de Outubro), assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

1.1 A Tempo Completo remunerados pela totalidade do mês - Indique os TCO cujo período normal de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional e auferiram a remuneração pelo mês inteiro.

1.2 A Tempo Completo remunerados somente por uma parte do mês - Indique os TCO cujo período normal de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional e que não auferiram a remuneração pelo mês inteiro, devido a descontos por faltas, doença, acidente, maternidade ou outras razões. Considere ainda como TCO remunerados somente por uma parte do mês aqueles que entraram ou saíram do estabelecimento durante o mês de referência.

1.3 A Tempo Parcial - Indique os TCO cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional, tendo em conta a Lei n.º 103/99 de 26 de Julho.

Número médio de TCO a Tempo Parcial durante o mês - Indicar a média mensal dos TCO a tempo parcial.

1.4 Período Normal de Trabalho - Deve entender-se o que está fixado no Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho ou no Contrato Individual de Trabalho, período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

2. NÍVEIS PROFISSIONAIS

Dirigentes

Considere as pessoas que definem a política da empresa /instituição ou que exercem uma função consultiva na organização da mesma. Inclui Presidentes, Directores Gerais, Conselho de Gestão, Conselho de Administração e Directores Sectoriais (director financeiro, director comercial, director de produção, etc.). Deverão ser excluídas as pessoas que, embora tendo essas funções não auferem uma remuneração de base mensal.

Empregados

Trabalhadores não compreendidos entre os operários.

Inclui :

- técnicos superiores das áreas administrativas, comercial e de produção da empresa com funções de planificação e coordenação e/ou funções de responsabilidade que requerem conhecimentos científicos de nível superior. **EXEMPLOS:** engenheiro, economista, sociólogo, médico, professor, estaticista, gestor de produtos, jornalista, etc.;

- técnicos médios das áreas administrativa, comercial e de produção com funções de organização e adaptação, da planificação estabelecida superiormente, que requerem conhecimentos técnicos de nível médio. **EXEMPLOS:** chefe de secção, analista de laboratório, medidor orçamentista, desenhador, topógrafo, programador de informática, fotógrafo, operador de imagem, piloto de avião, comandante de navio, controlador de tráfego aéreo, etc.;

- os trabalhadores com funções de orientação de um grupo de trabalho, segundo directrizes fixadas superiormente, exigindo conhecimentos profissionais especializados em determinado campo (Encarregados, etc.);

- os trabalhadores que efectuem nas empresas um trabalho de escritório, operações ligadas à venda em lojas ou mercados, serviços pessoais de protecção e segurança, que exigem conhecimentos teóricos e práticos. **EXEMPLOS:** dactilógrafo, secretário, operador de registo de dados, escriturário de contabilidade, fiel de armazém, carteiro, caixa de banco, recepcionista, assistente de bordo, revisor de bilhetes, cozinheiro, empregado de balcão, ajudante de farmácia, operador de supermercado, vigilantes, etc..

Operários

Inclui os trabalhadores que executam tarefas essencialmente manuais ligadas à produção, à manutenção, à armazenagem e aos transportes, funções desempenhadas através da utilização de ferramentas, da operação de máquinas ou de equipamentos industriais, da condução de veículos afectos à produção ou ao manuseamento de bens materiais e, que não tendo funções de chefia, de controle ou de enquadramento técnico.

Inclui:

Pedreiro, canalizador, mecânico, trabalhadores de minas e pedreiras, tecelão, costureira de trabalho em série, condutores de máquinas fixas, impressores, tipógrafos, condutores de veículos pesados de transportes de pessoas ou de mercadorias, etc..

Aprendizes e Praticantes

Inclui os trabalhadores que sob orientação de trabalhadores especializados adquirem conhecimentos técnico-profissionais que lhes permitem desempenhar uma função administrativa, de produção ou outra. Não inclui os indivíduos abrangidos pelo Sistema de Aprendizagem, tal como indicado no ponto 1.

3. REMUNERAÇÕES DOS TCO - REFERENTES AO MÊS

Excluir em todas as rubricas

O pagamento de subsídios de férias, Natal, Páscoa, retroactivos, gratificações, ajudas de custo, outros pagamentos a título de reembolso e outros que não sejam efectuados mensalmente.

3.1 Remuneração de Base

Por Remuneração de base entende-se o montante líquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no mês de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

No caso de pessoal de algumas actividades que ganha geralmente em percentagem mas em que esteja estipulada parte fixa ou salário garantido, considere essa parte fixa ou salário garantido como remuneração de base, se a remuneração for exclusivamente em % exclua esse pessoal.

A valorização dos pagamentos em géneros deverá ser feita de acordo com a Lei Geral ou IRCT respectivo.

Inclui : Montante pago por dias feriados, férias e faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração.

3.2 Subsídios e Prémios Regulares

Por Subsídios e Prémios regulares entende-se os montantes líquidos pagos em cada período de pagamento (vulgarmente o mês) por subsídio de alimentação, alojamento e transporte, diuturnidades ou subsídios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios de função e responsabilidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos e subsídios por trabalho de turnos e nocturnos.

3.3 Remuneração por Trabalho Suplementar

Considere os montantes líquidos pagos por Trabalho Suplementar/ Extraordinário (ver o conceito: "Total de horas suplementares efectuadas durante o mês").

4. TOTAL DE HORAS REMUNERADAS NO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DURANTE O MÊS

Número total de horas mensais consideradas dentro do período normal de trabalho pelas quais os trabalhadores, receberam remuneração, independente de terem ou não terem sido trabalhadas.

5. TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS DURANTE O MÊS

Número total de horas mensais efectuadas para além do período normal de trabalho e que são remuneradas a taxas majoradas em relação à remuneração das horas normais, independentemente da sua taxa de majoração. As horas suplementares são contadas em função das horas efectivamente trabalhadas e não em função das somas por elas pagas. Exclui o tempo de trabalho para além do período normal prestado por trabalhadores com isenção de horário em dia normal de trabalho e o trabalho prestado para compensar suspensões de actividade de duração não superior a 48 horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre a entidade empregadora e os trabalhadores.

EDIÇÃO:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete de Estratégia e Planeamento

